SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 1025

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 017/2013- CIS/AMVAP

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Fica alterado o Edital 017/2013 do CIS/AMVAP no seguinte item: Anexo I- Termo de Referência (especificações do objeto), onde foi retirado, do item 1, o suporte para TV, e houve acréscimo do item 3- DVD automotivo. A abertura do Edital será dia 22/07/2013, às 9 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Cópia do Edital: www.amvapmg.org.br. Uberlândia 04 de julho de 2.013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:F4CAD050

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 010/2011
NATUREZA: Pregão Eletrônico
CONTRATO N.º: 002/2011
TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º: 003
Contratante: Câmara Municipal de Itapeva - C.N.P.J - M.F.: 19.053.594/0001-27
Contratada: CSM – Central de Software Municipal - C.N.P.J - M.F.: 60.245.487/0001-02
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços na área de informação para o fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública.
Assinatura: 13/06/2013
Vigência: 01/07/2013 à 31/12/2013
Valor Mensal Estimado: R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)
Valor Global Estimado: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.1002.4.002.339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Leonardo de Alcântara Rodrigues e Souza
Código Identificador:F9A350A5

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/07/2013

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

REQUERIMENTOS

Da Mesa Diretora, nº 30/2013 - A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para apreciação do Projeto de Lei Ordinária n.º 08/2013, que "Estabelece diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município de Itapeva, para o exercício de 2014 e dá outras providências", bem como de eventuais emendas ou substitutivos, em face de solicitação por parte do Poder Executivo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Do Vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA:
Nº 31/2013 - CARLOS AUGUSTO DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, respeitosamente, vem à presença deste Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária realizada nesta Casa, na data de 02 de julho de 2013, uma vez que na referida data se encontrava na cidade de São Paulo - SP, onde esteve no Sindicato Sindilog, para tratar reivindicar patrocínio para a realização da festa junina que será realizada nos dias 11 a 13 de julho de 2013 na E.E. Dr. José Rodrigues Seabra, nesta cidade,

Nestes termos,
Pede deferimento.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E7F99D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 838 DE 2013

LEI Nº 838, DE 23 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE PLANTÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Alvorada de Minas, aprovou, e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º - Os plantões médicos e de enfermagem semi-presenciais, denominados de sobreaviso, com presença obrigatória nos procedimentos para os quais o profissional for acionado, tem duração de 12h (doze) e 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - O profissional médico de qualquer especialidade receberá por plantão e em razão dele, os seguintes valores:
III – plantão semi-presencial (sobreaviso) de 48h (quarenta e oito) horas nos finais de semana: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

III – plantão semi-presencial (sobreaviso) de 12h (doze) horas em dias úteis: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 3º - O profissional Enfermeiro receberá por plantão e em razão dele, os seguintes valores:
III – plantão semi-presencial (sobreaviso) de 48h (quarenta e oito) horas nos finais de semana: R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - A necessidade de realização de plantões fora do planejamento da escala de domínio será informada aos profissionais pelo Secretário Municipal de Saúde, que autorizará o atendimento ao plantão vago.

Art. 5º - Os efeitos financeiros da presente lei são retroativos a 01 de fevereiro de 2013.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 23 de maio de 2013

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Fazenda, Econômia e Governo

Secretária Municipal de Saúde

- A presente lei foi afixada no quadro de publicações no período de ___/_____/2013 a ___/_____/2013.

MÔNICA DAVI COELHO COSTA

WARLEY LUCIANO COSTA GOMES

VALTER ANTÔNIO COSTA

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:8AB2C8FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA, PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 30/03/2013 PRIMEIRO TERMO ADITIVO COM A FERCOE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA. EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2013 ALTERANDO O VALOR GLOBAL PARA R$13.960,85.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5FAFA034

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/02 PAL 059/2013 PP 026/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAI-MG ABERTURA 17/07/2013 AS 09:00 HS MAIORES INFORMAÇÕES (033)37312133 DAS 12:00 ÁS 16:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B5809B46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA 02/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA, PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2013 DL 023/2013, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO PELA LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2013 AS 09:30 HS MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-4448 .

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:BD674B3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 03.001/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. JULG. IMPUGNAÇÃO CONCORRÊNCIA 03.001/2013, Julgadas improcedentes as impugnações dadas pelas empresas Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda e BBC Construções e Empreendimentos Ltda.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 04/07/13

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:519F6B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.037/2011

Ext. T.A. 08.037/2011. Município Araxá/MG e Quitandas Caseiras Régia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 28/03/11, vencendo 30/07/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 04/06/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:ABACE9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.026/2013

Ext. Contrato 08.026/2013 – O Município de Araxá e Raimundo Eustáquio de Oliveira, firmam contratação de prestador de serviços de transporte de cargas e pessoas, para atender o projeto “Educando e Construindo”, valor global: R$ 42.840,00. Período de 12 meses.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 03/06/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:397F084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.007/2013

Ext. Contrato F8.007/2013 – O Município de Araxá e Constantino Jorge Calapodopulos Júnior, valor global: R$ 126.000,00; Lada Serviços Ortopédicos LTDA, valor global: R$ 63.000,00, Periódica Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança LTDA, valor global: R$ 112.500,00, firmam contratação de profissionais da área médica, cirurgiões, para atendimento à população de Araxá e

Microrregião, através das Diversas Unidades de Saúde. Período de 12 meses.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal em exercício, 11/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:07ECADA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 08.015/2013

Ext. Contrato 08.015/2013 – O Município de Araxá e Areeira Moreira & Moreira LTDA, valor global: R$ 68.400,00; Márcio Alexandre Guimarães – ME, valor global: R$ 72.000,00, firmam aquisição de materiais de construção para atender a Fábrica de Pré Moldados da Prefeitura de Araxá. Período de 180 dias.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO
Prefeita Municipal em exercício, 17/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:DF68BEE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.012/2012

Ext. T.A. 01.012/2012. Município Araxá/MG e Razão Construções Elétricas LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 01/06/12, vencendo 26/07/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 27/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:23A7AF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CARTA CONVITE 01.009/2011

Ext. T.A. 01.009/2011. Município Araxá/MG e Ame Ambiental Engenharia LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 28/06/11, vencendo 19/07/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 18/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4EBA41E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.022/2013

Ext. Contrato F8.022/2013 – O Município de Araxá e Estrutural Editora e Gráfica, firmam contratação de empresa para confecção de impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde, valor global: R$ 4.500,00. Período de 180 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 13/06/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5EA623C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.007/2013

Ext. T.A. 08.007/2013. Município Araxá/MG e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 18/03/13, vencendo 15/08/13, acrescentando 25% nas quantidades inicialmente contratadas.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA-
Prefeito Municipal, 17/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F7F760B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.029/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.029/2013. Aquisição de material de cama, mesa e banho para atender aos Cemeis Municipais. Vencedores: Big do Triângulo Comércio e Importação LTDA ME, item: 12, valor global: R$ 3.000,00; Brintex LTDA, itens: 04, 08 e 09, valor global: R$ 12.620,00; Comercial Granada Materiais de Escritório LTDA EPP, itens: 05 e 07, valor global: R$ 9.037,00; Dimap Comercial de Materiais Eireli EPP, itens: 01, 02, 06 e 14, valor global: R$ 36.035,00; MC Verçosa e Cia LTDA ME, item: 13; Unifortt Comércio e Indústria LTDA EPP, itens: 03, 10 e 11, valor global: R$ 5.926,00.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 04/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:61A1BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.019/2013

Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.019/2013. Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal para atendimento dos internos da Casa Abrigo e Casa Lar. Vencedora: Supermercado Paula & Paula LTDA ME, itens: 01 à 16, 18, 19 à 32, 34 à 63 valor global: R$ 32.759,80. Itens cancelados: 17 e 33.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 04/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:558FF60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL F8.032/2013

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial F8.032/2013. Aquisição de materiais de consumo higiene e limpeza para atender a Secretaria de Saúde. Vencedores: Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, itens: 02, 03, 04, 06, 09, 14, 16, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 50, 51, 52 e 53 valor global: R$ 313.132,50; Atitude Comercial LTDA – ME, itens: 11, 19 e 45, valor global: R$ 2.735,00; Supermercado Paula & Paula LTDA ME, itens: 01, 05, 07, 08, 10, 12, 13, 17, 22, 25, 33, 35, 37, 38, 48 e 49, valor global: R$ 109.143,50; Unijohn Sistemas de Limpeza LTDA EPP, item: 43, valor global: R$ 15.000,00. Itens cancelados: 15, 29 e 30.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 04/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E8E6B3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.006/2013

Ext. T.A. 08.006/2013. Município Araxá/MG e Marcos Orlandi Paiva e Cia LTDA; Marinho Cordeiro de Rezende, firmam aditamento contrato celebrado 07/03/13, vencendo 04/08/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA –
Prefeito Municipal, 17/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4E4C097F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.060/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.060/2013, Contratação de licenciamento de uso temporário de sistema para a modernização da Administração Tributária Municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte. Abertura 19/07/13 09:00 hs. Edital disponível: 09/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C4AA7E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.039/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.039/2013, Contratação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições na cidade de Barretos/SP, para pacientes encaminhados para tratamento no Hospital do Câncer. Abertura 19/07/13 15:00 hs. Edital disponível: 09/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:A33E9309

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.026/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.026/2013, Aquisição de escovas de dente para a realização de prevenção em escolas municipais e cemeis. Abertura 22/07/13 15:00 hs. Edital disponível: 10/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:84A10D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.038/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.038/2013, Aquisição de equipamentos médicos para utilização no PSF. Abertura 23/07/13 09:00 hs. Edital disponível: 10/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:34EECFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.048/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.048/2013, Aquisição de materiais de construção para atender a diversas secretarias. Abertura 24/07/13 09:00 hs. Edital disponível: 10/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F70852D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.020/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.020/2013, Aquisição de carnes e embutidos para atender os internos da Casa Abrigo e Casa Lar. Abertura 25/07/13 09:00 hs. Edital disponível: 10/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E7726CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02.003/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará aberto processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02.003/2013, tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da reforma do prédio que abrigará o Cemei do Bairro Max Neumann. Prazo: 240 dias, com entrega dos envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial dia 26/07/13 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 10/07/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:06918802

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.053/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.053/2013, Aquisição de utensílios domésticos para atender as escolas municipais de ensino fundamental. Abertura 29/07/13 09:00 hs. Edital disponível: 10/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E19190AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.052/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.052/2013, Aquisição de muros pré fabricados e lajes para manutenção de prédios públicos. Abertura 30/07/13 09:00 hs. Edital disponível: 10/07/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 03/07/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:89497EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO - PP-0376-072 - SERVIÇOS DE TORNO E USINAGEM

2ª PUBLICAÇÃO - Processo nº: 0376/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 072 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno, usinagem, embuchamento para manutenção dos veículos da frota municipal de Baependi. Credenciamento dia: 18/07/2013 às 16h00min – Sessão de lances: 18/07/2013 às 16h:30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:F5991C7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2ª - PUBLICAÇÃO - PP-0380-075 - GRAVAÇÃO DE SPOT E VEICULAÇÃO POR RÁDIO

Prefeitura Municipal de Baependi – 2ª PUBLICAÇÃO - Processo nº: 0380/2013 - Extrato de Edital – Pregão Presencial nº 075 – Objeto: Prestação de serviço de gravação de Spot e inserção de 330 chamadas de 30 segundos para repasse de informativos à população baependiana. Credenciamento dia: 31/07/2013 às 09h00min – Sessão de lances: 31/07/2013 às 09h:30min. Edital e informações complementares pelo telefone (35) 3343-2375; e-mail licitacao.baependi@gmail.com; site: www.baependi.mg.gov.br.

Publicado por:
Diego José de Souza Moreira
Código Identificador:88E99A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 148

Municipio de Barroso torna publica Proc 148/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 100/13 Aquisição de Pneus, abertura dia 17/07/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CDC94AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 170

Municipio de Barroso torna publica Proc 170/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 117/13 Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos automotivos, mecânica industrial, de veículos leves e utilitários, caminhões e máquinas pesadas, abertura dia 18/07/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A05F5EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 174

Municipio de Barroso torna publica Proc 174/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 120/13 Aquisição de cimento CP II e cal, abertura dia 22/07/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B1CC1661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 168

Municipio de Barroso torna publica Proc 168/13 Pregão Presencial nº 116/13 Contratação de empresa para serviços de pavimentação em CBUQ, abertura dia 22/07/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E671F65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL PROC 171

Municipio de Barroso torna publica Proc 171/13 Pregão Presencial Registro de Preços nº 118/13 Aquisição de gêneros alimentícios de padaria, abertura dia 19/07/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:ECB2ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 169

Municipio de Barroso torna publica Proc 169/13 Pregão Presencial nº 116/13 Contratação de empresa para retifica de motor a diesel veiculo Ducato 2.8 ano 2005, abertura dia 17/07/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:75B50A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 167

Municipio de Barroso torna publica Proc 167/13 Pregão Presencial nº 115/13 Aquisição de gêneros alimentícios, abertura dia 18/07/2013 ás 13:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:2B98CD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL 172

Municipio de Barroso torna publica Proc 172/13 Pregão Presencial nº 119/13 Aquisição de materiais de construção, abertura dia 19/07/2013 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:B91A15FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 07.020/2013

PROCESSO Nº 029/2013

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 07.020/2013 Processo nº 029/2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas, e fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, ou originais de fábrica, foram:

Lote	Descrição	%	Nome do Vencedor	CNPJ
1	CATALOGO FIAT	12,00%	CARBOPEÇAS LTDA	86.370.095/0001-50
2	CATALOGO FORD	13,00%	CARBOPEÇAS LTDA	86.370.095/0001-50
3	CATALOGO MERCEDES BENZ	18,00%	LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQ. LTDA	13.551.967/0001-03
4	CATALOGO VOLKSWAGEN	32,50%	GARRA AUTOPEÇAS LTDA ME	12.098.686/0001-84
5	CATALOGO HONDA	6,00%	CARBOPEÇAS LTDA	86.370.095/0001-50
6	CATALOGO YAMAHA	6,00%	CARBOPEÇAS LTDA	86.370.095/0001-50
7	CATALOGO VOLARE	16,00%	LCM PEÇAS PARA VEICULOS E MAQ. LTDA	13.551.967/0001-03
8	CATALOGO IVECO	30,50%	GARRA AUTOPEÇAS LTDA ME	12.098.686/0001-84
9	SERVIÇOS MECANICA EM GERAL	-	frustrado	-

Braúnas, 04 de julho de 2013.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:82A7D03D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo Licitatório N.º 026/2013
Pregão Presencial N.° 016/2013

A Comissão de licitação da Prefeitura de Cabeceira Grande nomeada por meio das Portarias Municipais n.º 325, 337, e 364 torna público que a licitação realizada no dia 04/07/2013 as 09:00hs, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.° 016/2013, que objetiva a contratar empresa para elaboração de laudo de condições ambientais do trabalho – LTCAT, caracterizando insalubridade e ou periculosidade, foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação da licitante presente, na parte de habilitação por não estar em acordo com as exigências estabelecidas no edital do referido processo administrativo licitatório, por falta da certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Cabeceira Grande - MG, 4 de julho de 2013.

Atenciosamente.

IZABEL CRISTINA MARTINS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5DC6B051

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/13

O **Município de Cachoeira de Minas/MG** torna público: A Homologação do Processo Licitatório n.° 074/13 – Pregão Presencial n.° 036/13. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *para aquisição de 02 veículos de passeio em atendimento ao Convênio n.º 1880/2012 SES.* Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o processo licitatório supracitado a empresa: ***VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.836.942/0001-04, no valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 04 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:347E6484

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 119/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 119/13. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de 03 (três) celas australianas para sorteio entre os participantes da 3ª Cavalgada Turística da cidade de Cachoeira de Minas, a realizar-se no dia 07 de Julho de 2013*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa *DIMAS ACÁCIO DA SILVA ME,* inscrita no CNPJ sob o n.° 08.015.050/0001-54; no valor total de R$ 1.140,00 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais).
Cachoeira de Minas, 04 de Julho de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:291ACCA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 660, DE 02 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 2013 os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada - MG ficam revisto em 7,57% (sete inteiros e cinqüenta e sete centésimos por cento), na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, incidente sobre os atuais níveis de vencimento, observando-se o limite imposto pelo inciso XI do art. 37 também da Constituição Federal.
§ 1º Após a aplicação da revisão de que trata o *caput*, o vencimento mínimo dos servidores públicos municipais será de R$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* os contratos celebrados de conformidade com a Lei Municipal nº 818, de 11 de janeiro de 2011.
§ 3º Ficam excluídos do disposto no *caput*, as pessoas de que trata o inciso VI, do art. 11, da Lei 935, de 24 de fevereiro de 2006.
§ 4º Ficam também excluídos do disposto no *caput* o prefeito, vice-prefeito, e os secretários municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2013.
Sala das Sessões, em 02 de julho de 2013.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:BB45303B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 02 DE JULHO DE 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 21 de junho de 2013;

CONSIDERANDO os membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes do Governo poderão ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes cidadãos como membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Representantes dos Usuários:

a) Associação dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Maria das Dores Silva Campanha;
Suplente: Alexandra Rosa da Silva;

b) Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEP:
Titular: Luciano de Souza Silva;
Suplente: Glaydosn Ricardo de Araujo;

c) Grupo de Escoteiros Caiaponia:
Titular: Ronaldo Francisco Pereira;
Suplente: Janice Lopes de Farias Lima Pereira;

d) AVCC – Associação Voluntária no Combate ao Cancer de Cachoeira Dourada:
Titular: Rosair Nunes Alves Araújo;
Suplente: Divanice Amancio Dias Oliveira;

II – Representantes dos trabalhadores de Saúde:

a) Enfermeiros Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Titular: Verônica Santos Rodrigues;
Suplente: Valdenice Matias Soares;

b) Odontólogos e profissionais da área de Odontologia:
Titular: Kelly Abadia Dantas;
Suplente: Neide Pereira de Souza Dantas;

III – Representantes do Governo, de prestadores de serviço privado, conveniados ou sem fins lucrativos:

a) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone Aparecida Mattos;
Suplente: Deise Aparecida Barbosa da Silva;

b) Prestadores contratados ou conveniados pelo SUS:
Titular: Jucelene Gonçalves de Souza;
Suplente: Brunielle Felicia da Silva.

Art. 2º Fica homologada e nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Rosair Nunes Alves Araujo;
II – Vice-presidente: Jucelene Gonçalves de Souza;
III – Secretária: Maria das Dores Silva Campanha;
IV – 2º Secretário: Luciano de Souza Silva.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Portaria pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2013**; 225º da Inconfidência Mineira, 192º da Independência do Brasil, 125º da República, e 51º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:2B4C13B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público**ALTERAÇÃO DO ANEXO I**do Processo Licitatório nº 0044/2013– Modalidade:**Pregão Presencial nº 0034/2013 Tipo Menor Preço Unitário/ REGISTRO DE PREÇOS –**<u>*Objeto*</u>: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICAÇÃO .**

No ítem 27 - JORNAL PAG 25X36,5 CM BRIGHT 52 GR POLICROMIA 4X4 ACABAMENTO REFILADO EMBALADO EM CAIXAS – Unidade correta é por página.

No ítem 32 - REVISTA TAMANHO FECHADO 21X30 POLICROMIA 4X4 até 68 PAGINAS – Unidade Correta é por página. Os itens 01 e 02 referentes a cartão de visitas serão solicitados por milheiro.

Fica marcada nova data para realização do mesmo: 18/07/2013 às 14:00

Aos interessados, informações, bem como edital completo estará a disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.
Campanha/MG, 04 de Julho de 2013.

MÁRCIA CRISTINA S BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B0049826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG. Chamada Pública nº 01/2013 - Inexigibilidade nº 03/2013**. Processo Licitatório nº 52/2013**. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 52/2013. Contratante: Município de Carneirinho; Contratado: Iron de Queiroz-CPF nº 054.682.468-48; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para promover alimentação escolar das escolas municipais durante o exercício de 2013, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 Resolução FNDE/CD nº 25/2012. Valor global: R$ 20.000,00; Vigência: 31/12/2013. Data de Assinatura: 24/06/2013. Carneirinho-MG,03/07/2013.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F2C9EF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde. Pregão Presencial nº 42/2013. Processo Licitatório nº 54/2013. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 53/2013. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Geder Alves Oliveira-ME.-CNPJ N° 09.116.441/0001-28. Objeto: Fornecer ao Contratante 04 (quatro) microcomputadores completos para o Fundo Municipal de Saúde de Carneirinho, conforme Portaria nº 2.964, de 21 de Dezembro de 2012, que autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos fundos se saúde dos estados, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI e Sistema de Informações de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde. Valor global: R$ 5.956,00; Vigência: 31/12/2013. Data de Assinatura: 26/06/2013. Carneirinho-MG,03/07/2013.

BENEVENUTE JERÔNIMO MAIA
Gestor Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6130F796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 057/2013

Processo nº. 045/2013

Modalidade: Pregão Presencial 013/2013

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: Terezinha de Jesus Reis Sales

Objeto: Contratação de profissional nutricionista para prestação de serviços de elaboração de cardápios, compras, controle de estoque, implementação de boas práticas, atendimento clínico individual e de grupos do Município de Coronel Pacheco/MG para o ano de 2013, cuja seara de atuação será perante a Educação Municipal.

Do valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em seis parcelas de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Da Vigência: 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação: 2.03.00.12.361.002.2.0021.3.3.90.36

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:D2007931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº. 56/2013

Processo nº. 44/2013

Modalidade: Pregão Presencial 12/2013

Tipo: Menor Preço por item

Contratante: Município de Coronel Pacheco – MG

Contratado: DSHOWS Promoções de Eventos Ltda – ME, CNPJ n° 09.298.174/0001-57

Objeto: A prestação de serviços para realização do evento XI CABRA FEST, a ser realizado na Praça São Cristóvão, no município de Coronel Pacheco nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2013.

Do valor: R$ 54.250,67 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)

Da Vigência: 05, 06 e 07 de julho de 2013.

Dotação: 2.04.00.20.606.013.2.0038.3.3.90.39

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:1E97EAEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 63, DE 04 DE JULHO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE AGENTE POLÍTICO OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a atribuição constitucional prevista na parte final do inciso II, do art. 37, concernente à livre nomeação e exoneração para cargo em comissão assim declarado em lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo político de Secretário Municipal de Educação, a pedido, o Sr. Júlio César de Souza, outrora nomeado pelo Decreto nº 07/2013.

Art. 2º. A exoneração a que alude o artigo anterior se dá nesta data de 04 de julho de 2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 07, de 03 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 04 de julho de 2013.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:48D5B868

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/05/2013
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta
CONTRATADO: José Adenilton Anicésio (CPF sob o nº 028.942.936-66)
OBJETO: alteração do item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº 009/2013, prorrogando-se o prazo para prestação dos serviços contratados.
PRAZO DO CONTRATO: 120 dias (de 20/03/2013 a 20/07/2013)
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original (Contrato nº 009/2013)

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:74E76024

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2013
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/06/2013
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta
CONTRATADO: Múcio Paula de Oliveira (CPF nº 501.170.766-00)
OBJETO: alteração do item 5.1, da Cláusula Quinta do Contrato nº 010/2013, prorrogando-se o prazo para prestação dos serviços contratados.
PRAZO DO CONTRATO: 150 dias (de 04/02/2013 a 04/07/2013)
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original (Contrato nº 010/2013)

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4F61B54C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 040/2013

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, Sr. Waldemar Ferreira França, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas homologado através do Decreto nº 10/2012, resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **Ana Elisa Oliveira Lima** para exercer o cargo de Enfermeiro, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde designado(a) para exercer as suas funções na localidade de Couto de Magalhães de Minas.

Art. 2º - O candidato, ora nomeado, deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 3º - No ato da posse, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Edital de abertura de Concurso nº 01/2011, não se admitindo pendências, e deverá assinar declaração de não acumulação de cargo público e de bens e valores.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas, 04 de Julho de 2013

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natane Tarcisia Veloso
Código Identificador:F7395EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 00089/2013 - PREGÃO 00040/2013

ATA DE ANÁLISE

Às 14:45h, a Comissão de Licitações reuniu com o Secretário de Turismo e o Engenheiro Municipal para verificar a legalidade inerente à possibilidade de um técnico em eletrotécnica assinar a ART referente à montagem de palcos e tendas, conhecimentos técnicos que os integrantes da CPL não possuem. Frente à apresentação, pela empresa Claudete Carvalho Gorgulho, de cópia de carteira de identidade profissional (CREA) do Sr. Hélio de Araújo, constatou que o mesmo é técnico em eletrotécnica, o que não lhe confere poderes para assinar ART referente à montagem de palcos e tendas, conforme orientação técnica proferida pelo engenheiro municipal, Sr. Alaor Arantes Maciel, inscrito no CREA sob o nº 31.304/D. Mediante a constatação, as empresas participantes serão intimadas para interposição de eventual recurso e contrarrazões recursais. Nada mais havendo a ser discutido, deu por encerrada a reunião.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira

ROBERTA MACIEL DE SOUZA
Presidente da Cpl

JOAQUIM ORLANDO ALVES
Membro da Equipe de Apoio

NELSON EDUARDO GONÇALVES LIMA
Secretário de Turismo

ALAOR ARANTES MACIEL
Engenheiro Municipal
Crea 31.304/d

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:3A18FE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011A/2011

Prorroga a vigência do Contrato Original, passando o seu término para 30.06.2014 . Reajuste do valor mensal da locação do valor de R$ 146,84, para o valor de R$ 157,36,. Impacto Financeiro R$ 1.888,32, passando o valor do Contrato Original para R$ 5.330,40 – Data 28.06.2013. **Parte: . CURVELO COPIADORAS LTDA – ME.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:82AA1FD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2011 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2011

Prorroga a vigência do Contrato original, passando o seu término para 13.07.2014. Transfere da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a quantidade de 4630,4258 litros de gasolina comum no valor de R$ 13.798,67 para o Gabinete do Prefeito, alterando as dotações orçamentárias. Acréscimo ao item 01 gasolina comum, referente a cota da Secretaria Municipal de Fazenda, o valor de R$ 1.490,00, que corresponde 500 litros de gasolina comum, que equivale a 25% do item 01 e 0,4178% do valor contratual, referente a cota da Secretaria Municipal de Fazenda. Retifica cláusula Quarta do 9º Aditivo ao Contrato 145/2011, quanto ao valor do impacto financeiro, passando do valor de R$ 401.168,07 para o valor de R$ 406.838,44 e

deste valor para o valor de R$ 408.572,07. Impacto financeiro: R$ 1.490,00, passando o valor do contrato original para R$ 410.062,87. Data 12.06.2013. **Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:940D1859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2010 – DISPENSA Nº 039/2010

Prorroga a vigência do Contrato original, passando o seu término para 20.06.2014. Reajuste do valor mensal da locação do valor de R$ 150,52, para o valor de R$ 161,30. Impacto financeiro R$ 1.935,60, passando o valor do contrato original para R$ 7.083,96. Data 11.06.2013. **Parte: CURVELO COPIADORAS LTDA – ME.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:2A1F6323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2008 – DISPENSA Nº 030/2008

Prorroga a vigência do Contrato original, passando o seu término para 17.06.2014. Reajuste do valor mensal do aluguel do valor de R$ 629,30 para o valor de R$ 674,38, a partir de 18.06.2013. Impacto financeiro R$ 8.092,56, passando o valor do contrato original para R$ 41.833,56. Data 14.06.2013. **Parte: SONIA MARIA ROCHA DINIZ.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:EF0F9835

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2010 – DISPENSA Nº 037/2010

Prorroga a vigência do contrato original, passando o seu término para 19.06.2014. Reajuste do valor mensal da locação do valor de R$ 450,00 para o valor R$ 482,23. Impacto financeiro R$ 5.786,76. Data 17.06.2013. **Parte: CURVELO COPIADORAS LTDA - ME**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4ABA7ACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2010 – DISPENSA Nº 047/2010

Prorroga a vigência do contrato original, passando o seu término para 26.07.2014. Impacto financeiro R$ 2.880,00, passando o valor do contrato original para R$ 11.52,00. Data: 17.06.2013. **Parte: RESPIMED LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:45938DF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2010 – DISPENSA Nº 042/2010

Prorroga a vigência o contrato original, passando o seu término para 30.06.2014. Reajuste do valor mensal do aluguel de R$ 1.620,00 para o valor R$ 1.700,00, a partir de 01.07.2013. Impacto financeiro R$ 20.400,00, passando o valor do contrato original para R$ 67.090,68. Data 27.06.2013. **Parte: ANTONIO MARCOS FERNANDES E MARIA EFIGÊNIA DE FÁTIMA DIONÍSIO FERNANDES.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:BC697151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2012 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2012

Prorroga a vigência do contrato original, passando o seu término para 30.09.2013. Impacto financeiro R$ 1.577.171,26, passando o valor do contrato original para R$ 7.779.776,60. Data 27.06.2013. **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:8C35FBF2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2011 – TOMADA DE PREÇOS 016/2011

Prorroga o prazo de vigência do contrato original, passando o seu término para 17.09.2013. Data 17.06.2013 – **Parte: CBR – CONSTRUTURA LTDA.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:E422D580

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2011 – CONCORRÊNCIA 002/2011

Prorroga a vigência do contrato original, passando o seu término para 23.12.2013. Data 20.06.2013. **Parte: CONSTRUTORA SINARCO LTDA – EPP.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:D8BAF091

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2011

Prorroga o prazo de vigência do contrato original, passando o seu término para 29.08.2013. Data 28.06.2013. **Parte: GIMAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:C766A062

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2009 – DISPENSA Nº 046/2009

Prorroga o prazo de vigência do contrato original, passando o seu término para 01.07.2014. Reajuste do valor mensal da locação do valor de R$ 739,75 para o valor R$ 792,74. Impacto financeiro R$ 9.512,88, passando o valor do contrato original para R$ 42.375,00. Data 27.06.2013. **Parte: CURVELO COPIADORAS LTDA – ME.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:E61A231A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Substituição de monitor Rene Alves Caetano, CPF nº 094.447.966-98, Carteira de Identidade MG – 15.756.060, CTPS 0587652 – série 0040/MG pelo monitor Lucas Leonardo Antunes Leão, CPF nº 131.138.476-64, Carteira de Identidade MG – 19.200.832, CTPS 9954845 – série 0030/MG. **Parte: A.P. VIANA.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:A73E5617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019B/2011

Prorroga a vigência do contrato original, passando o seu término para 08.08.2014. Reajuste do valor mensal da prestação do serviço do valor de R$ 854,64 para o valor de R$ 914,04. Impacto financeiro R$ 10.968,48, passando o valor do contrato original para R$ 31.004,16. Data 28.06.2013. **Parte: MILTON RIBEIRO GUIMARÃES.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:34E939B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2010 – DISPENSA Nº 044/2010

Prorroga a vigência do contrato original, passando o seu término para 11.07.2014. Impacto financeiro R$ 717,60, passando o valor do contrato original para R$ 2.870,40. Data 27.06.2013. **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – ME.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:0BD5B341

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2012 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016A/2012

Prorroga a vigência do contrato original, passando o seu término para 12.06.2014. Acréscimo ao item 01, gasolina comum referente a cota da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, o valor de R$ 500,50, que corresponde a 175 litros de gasolina comum, que equivale a 25% da cota da referida secretaria e 0,8294% do valor contratual da referida secretaria. Acréscimo ao item 02, óleo diesel comum referente a cota da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, o valor de R$ 222,00, que corresponde a 100 litros de óleo diesel comum que equivale a 25% da cota da referida secretaria e 1,18696% do valor contratual da referida secretaria. Impacto financeiro R$ 722,50, passando o valor do contrato original para R$ 61.592,32. Data 11.06.2013. **Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3E2B834E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - CONTRATO Nº 067/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2013

Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento proveniente de ordem judicial, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Vigência 12 meses, a partir de sua publicação. Valor R$ 33,15. Data 20.05.2013. **Parte: HOSPFAR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:7CCB8E78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PORTARIA Nº 8.171

ALTERA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990, e,
Considerando os festejos do 33º Forró Beneficente de Curvelo, no período de 04 a 07 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário de encerramento do expediente nas repartições públicas desta Prefeitura, no dia 05/07/2013 (sexta-feira) para as 16 horas.

Art. 2º - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações de seus Secretários.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 04 de julho de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3F0FD641

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - DECRETO N° 2.325

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL PREVISTA NO ART. 8º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 84, DE 14 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no nos artigos 7º, inciso II e 8º, da Lei Complementar Municipal nº. 84, de 14 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação de produtividade variável será atribuída ao Fiscal Tributário, Posturas, Vigilância Sanitária, Obras e Trânsito e Transporte, em efetivo cumprimento das atribuições de seu cargo público ou em exercício de cargo em comissão nos locais onde for designado para o cumprimento das tarefas de seu cargo público efetivo e, ainda, ao servidor designado na forma do art. 16 da Lei 779, de 13/03/1973.
§ 1º - Para fins do previsto no caput do art. 1º, considera-se em exercício de cargo em comissão nos locais onde for designado para o cumprimento das tarefas de seu cargo público efetivo, o fiscal nomeado para desempenho dos cargos em comissão seguintes:
I – Secretaria Municipal de Fazenda - Gerência de Fiscalização e Chefe de Departamento de Fiscalização;
II – Secretaria Municipal de Saúde – Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária.
§ 2º - Não fará jus à percepção da vantagem prevista no artigo, o fiscal que estiver afastado, a qualquer título, inclusive licença, do exercício das funções específicas de seu cargo, exceto o gozo de férias prêmio e férias regulamentares, hipótese em que a gratificação será calculada tomando-se por base a média aritmética dos pontos atribuídos ao servidor nos últimos 12 (doze) meses.
§3º - A gratificação de produtividade fiscal não incorpora ao vencimento do servidor para qualquer fim, e somente será devida enquanto exercer a função de fiscal.

Art. 2º - A gratificação de produtividade será atribuída em forma de pontos positivos ou negativos, calculados de acordo com o volume e natureza do trabalho realizado no exercício da atividade prevista, conforme anexos a este Decreto.

Art. 3º - Serão computados como pontos negativos:

I – quando a tarefa ou atividade apresentar omissão que torne incorreta ou incompleta a informação;
II – quando a tarefa ou atividade se der de forma que contrarie normas de serviços;
III – quando não houver cumprimento das determinações de ordens ou normas legais internas de serviço, sem justificativa;
III – quando não houver entrega à chefia imediata, sem justificativa, para a devida conferência, em prazo determinado por norma interna de serviço, dos documentos e expedientes necessários à comprovação dos serviços.
Parágrafo único - Para fins de apuração dos pontos negativos será multiplicado o valor de 1,5% (um vírgula cinco por cento) para cada ponto atribuído à tarefa, sendo o valor deduzido do percentual de gratificação apurado para o servidor no mês.

Art. 4º - A apuração da gratificação de produtividade será mensal, em boletim padrão, até o 5º dia útil do mês subseqüente, através de pontos positivos e negativos, de acordo com o art. 2º, devendo o pagamento ser juntamente com os vencimentos correspondentes ao mês subseqüente.
§ 1º – Os boletins de apuração serão enviados à Secretária Municipal de Fazenda, que os encaminhará em prazo hábil à Secretaria de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, para as providências devidas.
§ 2º - O acompanhamento dos atos fiscais será efetuado por relatório fiscal, sendo devidamente assinado pelo fiscal e chefe imediato do fiscal, e conterá relatório, boletim padrão, terceiras vias dos documentos fiscais comprobatórios da produtividade e outros documentos que se acharem necessários, que ficarão arquivados nas unidades próprias, à disposição da Controladoria Municipal.

Art. 5º - Quando as atividades forem realizadas em conjunto, por mais de um Fiscal, o número de pontos conferidos à ação fiscal será rateado entre os fiscais da respectiva área de atuação.

Art. 6º - É vedado, para efeito de percepção da gratificação de produtividade fiscal, o desdobramento do Termo de Inicio de Ação Fiscal, de Verificação Fiscal, de Notificação de Lançamentos ou Auto de Infração, em trabalho de característica idêntica.
§ 1º - A ação fiscal deverá abranger período de 05 (cinco) anos anteriores à data do termo inicial de fiscalização.
§ 2º - Nas atribuições de pontos quando no mesmo auto forem capitulados duas ou mais infrações da legislação fiscal, computar-se-á apenas a de maior valor.

Art. 7º - É de competência da Chefia imediata dos fiscais em sua respectiva Secretaria:
I - distribuição igualitária de atividades e tarefas;
II - aferição dos pontos decorrentes das atividades fiscais, conforme estabelecido neste Decreto e nos anexos;
III - recebimento e conferência dos boletins de atividades e relatórios fiscais;
IV – enviar, mensalmente, os boletins de atividades à Secretária Municipal de Fazenda;
V - manter arquivo, cadastro e monitoramento das atividades realizadas por cada fiscal para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração;
VI - emissão de ordens de serviços especificando os trabalhos a serem executados e o prazo para a sua concretização.

Art. 8º - Aos fiscais efetivos que forem designados para exercer os cargos em comissão referidos no art. 1º, § 1º, incisos I a III deste Decreto será devida a gratificação prevista no art. 1º, sendo-lhe atribuída, mensalmente, a média aritmética da pontuação obtida pelos fiscais em exercício nos respectivos departamentos, para fins de produtividade fiscal variável.

Art. 9º - A fiscalização de atividades específicas somente será considerada, para fins de pagamento da produtividade fiscal, quando realizada por ordem expressa da chefia e em periodicidade condizente com a realização de ações fiscais idênticas nos demais estabelecimentos existentes.
§ 1º - A realização de diligências e vistorias fiscais deverá atender a ordem expressa da chefia, evitando-se as protelatórias e meramente para obtenção de pontos;
§ 2º - Diligência fiscal é o termo utilizado para expressar a execução de serviços fiscais fora da repartição pública municipal.

Art. 10 - A porcentagem variável de gratificação incidente sobre a remuneração, prevista no inciso II, art. 8º da Lei Complementar nº 84/2013, será o resultado da fórmula abaixo:

$$PVG = \frac{Sp \times 70}{100}$$

Onde: PVG – Porcentagem variável de gratificação;
Sp - Somatório de pontos obtidos;
70 – Percentual de gratificação variável;
100 – Limite de pontos

§ 1º - Será considerado, mensalmente, para fins de pagamento de Produtividade Fiscal variável, a pontuação máxima de 100 (cem pontos). A obtenção do número máximo de pontos não libera o servidor do cumprimento das tarefas seguintes que lhe forem atribuídas, sob pena de serem atribuídos pontos negativos para cálculo da pontuação no mês subseqüente.
§ 2º - Quando o fiscal ultrapassar o limite máximo de pontos, a diferença apurada entre o limite e o número de pontos obtidos, lhe será creditado em uma conta reserva, para que, num período dos últimos 12 (doze) meses, esta reserva possa ser utilizada para completar a pontuação, caso não seja atingido o limite máximo.
§ 3º - Não será atribuída nenhuma gratificação ao fiscal que não atingir a meta de no mínimo 30 pontos no mês.

Art. 11 - Para efeito de cálculo do décimo terceiro salário, a gratificação de produtividade fiscal variável será calculada na forma da parte final do parágrafo 2º do art. 1º deste decreto.

Art. 12 - A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao fiscal responsável, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente da supressão dos pontos auferidos com o procedimento irregular.

Art. 13 - A gratificação paga em decorrência de pontos invalidados pela Administração Municipal após o pagamento será descontada da remuneração do fiscal no mês ou meses seguintes ao da decisão, observado o limite legal de desconto em folha, até a integral restituição do valor indevidamente pago em relação aos pontos improcedentes ou insubsistentes, independentemente de qualquer outra sanção disciplinar, administrativa, civil ou penal.

Art. 14 – Integra o presente Decreto o Anexo I, composto dos quadros A, B, C, D e E, que fixa a pontuação de acordo com as atribuições desenvolvidas pelos servidores fiscais, elencados no art. 1º deste Decreto, na forma da Lei Complementar nº. 84, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 15 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curvelo, 04 de julho de 2013.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretaria Municipal de Fazenda

AGENOR DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

REJANE VALGAS DE OLIVEIRA GALVÃO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – TABELA DE PONTOS

A – FISCAL TRIBUTÁRIO

ITEM	AÇÃO FISCAL/ NATUREZA DO SERVIÇO	PONTO
1	Participação em programas ou cursos de treinamento ou aperfeiçoamento, congressos e seminários, mediante apresentação de certificado Na qualidade de docente Na qualidade de discente	 10 05
2	Participação em reuniões, comissões e grupos de trabalho ou comparecimento, quando chamado por qualquer órgão público para prestar esclarecimentos sobre ações diretamente relacionadas com o exercício das funções inerentes ao cargo, por dia	05
3	Homologação fiscal Por período de até 12 meses Por período de até 2 anos Por período de até 3 anos Por período de até 4 anos Por período de até 5 anos	 10 15 20 25 30
4	Decisão de 1ª Instância, por procedimento Em processo de impugnação Em processo de consulta Em processo de emissão de nota fiscal Em processo de cancelamento de nota fiscal (havendo homologação, somar item próprio) Em processo de restituição Em processo de imunidade e isenção Em processo de denúncia espontânea Outros processos e despachos	 10 10 10 10 10 10 10 10
5	Inscrição, alteração cadastral e demais lançamentos, de ofício ou não No Cadastro Mobiliário No Cadastro Imobiliário Referente ITBI Referente taxas Outros	 05 05 05 05 05
6	Baixa ou paralisação de atividades (havendo homologação, somar item próprio)	10
7	Lavratura de Auto de Infração Por descumprimento de obrigação principal Por descumprimento de obrigação acessória	 10 05
8	Diligência fiscal a pessoa jurídica ou física. Por contribuinte.	05
9	Inspeção para verificação de regularidade do Alvará de Localização e Funcionamento	05
10	Recadastramento in loco com alteração Boletim Cadastro Econômico/Imobiliário	05
12	Realização de serviço não especificado anteriormente, dentro das atribuições do cargo, atendendo à solicitação expressa – por serviço	05
13	Acompanhamento de tributos de outros entres federados com reflexo financeiro para o município. Em regime parcial Em regime exclusivo	 20 100

B – FISCAL DE POSTURAS

ITEM	AÇÃO FISCAL/ NATUREZA DO SERVIÇO	PONTO
1	Participação em programas ou cursos de treinamento ou aperfeiçoamento, congressos e seminários, mediante apresentação de certificado Na qualidade de docente Na qualidade de discente	 10 05
2	Participação em reuniões, comissões e grupos de trabalho ou comparecimento, quando chamado por qualquer órgão público para prestar esclarecimentos sobre ações diretamente relacionadas com o exercício das funções inerentes ao cargo, por dia	05
3	Impugnação/ Consulta e demais expedientes (Decisão de 1ª Instância) e despacho, por procedimento	10
4	Inscrição, alteração cadastral e demais lançamentos, de ofício ou não no Cadastro Mobiliário e Econômico	5
5	Lavratura de Auto de Infração	10
6	Lançamento de Multa quando não atendida a solicitação	10
7	Inspeção de obstrução de via pública	05
8	Inspeção de irregularidade em faixas, outdoors e outros meios de comunicação visual	05
9	Diligência/ Inspeções/ vistoria/ Notificação/ apuração de denúncia/ apreensão/ fechamento de estabelecimento – com elaboração de relatório, por contribuinte	05
10	Inspeção para verificação de regularidade do Alvará de Localização e Funcionamento	05
11	Numeração de prédios	05
12	Realização de serviço não especificado anteriormente, dentro das atribuições do cargo, atendendo à solicitação expressa – por serviço	05

D – FISCAL DE OBRAS

ITEM	AÇÃO FISCAL/ NATUREZA DO SERVIÇO	PONTO
1	Participação em programas ou cursos de treinamento ou aperfeiçoamento, congressos e seminários, mediante apresentação de certificado Na qualidade de docente Na qualidade de discente	 10 05
2	Participação em reuniões, comissões e grupos de trabalho ou comparecimento, quando chamado por qualquer órgão público para prestar esclarecimentos sobre ações diretamente relacionadas com o exercício das funções inerentes ao cargo, por dia	05
3	Impugnação/ Consulta e demais expedientes (Decisão de 1ª Instância) e despacho, por procedimento Parecer/ orientação técnica	 10 10
4	Inscrição, alteração cadastral e demais lançamentos, de ofício ou não No Cadastro Mobiliário No Cadastro Imobiliário	 5 5
5	Lavratura de Auto de Infração Auto de Infração cumulado com embargo da obra ou serviço Auto de Infração cumulado com interdição de prédio ou dependências Auto de Infração cumulado com demolição total ou parcial do prédio ou dependências	 10 10 10 10
6	Diligência/ vistoria/ apuração de denúncia – com elaboração de relatório Vistoria para liberação de habite-se Vistorias diversas Diligência para verificação de revalidação de alvará de construção Notificações diversas	 05 05 05 05 05
7	Realização de serviço não especificado anteriormente, dentro das atribuições do cargo, atendendo à solicitação expressa – por serviço	05

D – FISCAL SANITARIO

ITEM	DESCRIÇAO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
	INSPEÇÕES	
1	**GRUPO 1 – COMÉRCIO** -Comércio ambulante de alimentos -Comercio de produto cosmético, de higiene pessoal e perfume (perfumarias, outros) -Comercio de produto saneante domissanitário -Comércio de produtos para a saúde – correlatos (artigos médico-hospitalares: instrumentais cirúrgicos, equipamentos de diagnóstico e produtos para a saúde em geral) -Drogarias -Estabelecimento comercial de gêneros alimentícios (supermercado, minimercado, açougues, peixarias) -Posto de medicamentos	**15**
2	**GRUPO 2 – ESTABELECIMENTOS C/MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS** -Estabelecimentos que manipulam e servem alimentos (cozinhas industriais, cozinhas institucionais, comissárias, confeitarias, delicatéssens, lanchonetes, locais com fim de lazer que comercializem alimentos, padarias, pastelarias, restaurantes, bares, bufês, cantinas.) -Indústria processadora de gelados comestíveis (sorveterias)	**25**
3	**GRUPO 3 – INDÚSTRIA** -Indústria de embalagens de alimentos -Indústrias de alimentos da agricultura familiar -Indústria processadora de amendoim e derivados -Indústria processadora/distribuidora de frutas e/ou hortaliças em conservas /demais Indústrias (produtos de origem vegetal, produtos de cereais, amidos, farinhas, farelos; chocolates e produtos de cacau; alimentos adicionados de nutrientes essenciais; balas, bombons e gomas de mascar; produtos protéicos de origem vegetal; óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal; açúcares e produtos para adoçar; produtos de vegetais; produtos de frutas e cogumelos comestíveis; mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo; especiarias, temperos e molhos; café, chá, ervas).	**35**
	GRUPO 4 – ATIVIDADES DE INTERESSE DA SAUDE -Academias de ginástica -Estabelecimentos de ensino -Estabelecimentos para idosos -Lavanderias não hospitalares -Lazer (clubes recreativos e esportivos) -Serviços de hospedagem -Serviços de limpeza (estabelecimentos de Saúde). -Unidades prisionais (somente nos serviços de Saúde presentes nestas Unidades)	**20**
4	**GRUPO 5 – ATIVIDADES DE SAUDE SEM PROCEDIMENTOS INVASIVOS** -Atividades de assistência social (comunidades terapêuticas, centros de convivência, abrigos e casas-lares e casas de apoio) -Clínica ou consultório de Fisioterapia -Clínicas e/ou unidades de Saúde sem procedimentos invasivos -Consultórios de profissionais de Saúde -Distribuição e armazenamento de cosmético, produto de higiene pessoal e perfume -Distribuidoras de medicamentos -Estabelecimentos de assistência odontológica -Estabelecimentos de estética e embelezamento -Estabelecimentos de prótese odontológica -Estabelecimentos prestadores de serviços funerários e congêneres. -Ópticas**neantes, lojas)** -Postos de coleta de amostras biológicas -Serviços de acupuntura -Serviços de diagnóstico por Imagem sem uso de radiação ionizante (ressonância magnética, ultrassonografia e ecografia). -Serviços de endoscopia gastrointestinal -Serviços de Fisioterapia -Serviços de Hemoterapia -Serviços veterinários: ambulatórios e ou consultórios veterinários -Serviços veterinários: hospitais e ou clínicas veterinárias -Terminal aeroviário, ferroviário e rodoviário -Transportadora de produto de higiene pessoal, cosmético e perfume -Transportadora de produto saneante domissanitário -Unidades de processamento de roupas de serviços de Saúde autônomas -Unidades pré-hospitalares móveis (serviços de remoção em ambulâncias).	**30**
5	**GRUPO 6 – ATIVIDADES DE SAUDE COM PROCEDIMENTOS INVASIVOS E/OU MANIPULAÇÃO PRODUTOS, LABORATÓRIOS** -Clínicas e/ou unidades de Saúde com procedimentos invasivos -Estabelecimento industrial de produto intermediário e insumo farmacêutico -Farmácias -Hospitais, Hospitais-Dia que requerem a permanência do paciente por um período de até 24 horas, Serviços de atenção domiciliar/Home Care com atividades de atenção secundária e/ou terciária -Laboratórios de análises clínicas. -Laboratórios de anatomia patológica e citológica -Laboratórios de células progenitoras hematopoiéticas (CPH) -Laboratórios de Histocompatibilidade e Genética. -Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante	**40**

	(radiodiagnóstico médico e odontológico: radiografia, mamografia, tomografia, fluoroscopia, lito-tripsia, arco cirúrgico, densitometria, hemodinâmica, raio X odontológico periapical, panorâmico e tomografia).	
6	**GRUPO 7: DISTRIBUIDORAS E VEICULOS DE TRANSPORTES** -Distribuidoras de alimentos (comercialização, fracionamento ou acondicionamento de alimentos) -Distribuidoras de alimentos (sem manipulação de produto) -Distribuidora de embalagens de alimentos -Veículo de transporte de alimentos (caminhões, motos etc.)	**20**
SERVIÇOS DIVERSOS		
7	Atendimento a denuncias e reclamações relacionadas ao risco em Vigilância Sanitária	**20**
8	Autenticação de livros de registro	**10**
9	Auto de Infração	**10**
10	Coleta de amostras para monitoramento- SISAGUA (por ação)	**10**
11	Coleta de produtos/amostras para análise – PROGVISA (por TCA)	**10**
12	Conclusão de Processo Administrativo	**40**
13	Investigação de surtos relacionados a alimentos	**20**
14	Liberação de Notificação de Receita	**05**
15	Participação em Treinamentos/Cursos de Capacitação/Aperfeiçoamento na área de Saúde (c/ certificado)	**40**
16	Realização de ações de informação, educação e comunicação em Vigilância Sanitária	**10**
17	Termo de Apreensão e Inutilização/Termo de Interdição	**10**

ANEXO II

BOLETIM DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Fiscal:	Matrícula:

Período:

Atividades Desenvolvidas	Item da Atividade	Valor do Ponto	Quantidade de Atividades	Quantidade de Pontos
Total de Pontos				

Obs.:

Assinatura do Fiscal:	Assinatura da Chefia:

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:EE60FF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 057/2013, PL 176/2013, a contratação de internação e tratamento cirúrgico, em caráter de urgência, para paciente do SUS atendendo ao Mandado Judicial 0223.13.014082-3 no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação 02.19.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00. Ficha 1742.

DÁRCIO ABUD LEMOS.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 04 de julho de 2013.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F3986187

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 182/13 AO CONVÊNIO 115/09/UNICOC.

Estagiária: RAISSA VIEIRA RODRIGUES. Objeto concessão de estágio. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/13. **Dot. Orç**. 02.04.01.12.365.0402.2066.3.3.90.36.00. Ficha 346.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A48FA3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 258/13 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário: JORDANO PRADO DE FREITAS. Objeto concessão de estágio. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/13. **Dot. Orç**. 02.02.03.04.122.0052.2027.3.3.90.36.00. Ficha 193.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:569641DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 256/13 AO CONVÊNIO 115/09/UNICOC.

Estagiária: LETÍCIA DA SILVEIRA LOPES. Objeto concessão de estágio. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/13. **Dot. Orç**. 02.04.01.12.365.0402.2066.3.3.90.36.00. Ficha 346.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A96FDC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEPLAG – EXTRATO DO TR AO TC 48/13 AO CONVÊNIO 61/13/PITÁGORAS.

Estagiária: KÁTIA SOUSA FERREIRA. Objeto rescisão conforme cláusula 10ª letra "d" do referido termo a partir de 06/05/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D647322E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1020/13 – 28/06/13

onde se lê ... SEMED – Extrato do TC de Estágio voluntário 16/13 ao convênio 02/13/FACED **leia-se ... SEPLAG.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:564494EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1020/13 – 28/06/13

onde se lê ... SEMED – Extrato do TC de Estágio voluntário 15/13 ao convênio 02/13/FACED **leia-se ... SEPLAG.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6988F37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 11.148

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - COMSEANS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com as Leis Complementares nºs 112/2005, 115/2005 e 125/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis - COMSEANS:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Efetivo: Érika Barbosa Lagares
Suplente: Francisco de Faria Campos Júnior

b) Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Leila Cristina Tavares
Suplente: Cristiane Maria Gontijo Oliveira

c) Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Efetivo: Graziela Oliveira Chagas Severo
Suplente: Aline Alves Oliveira

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Efetivo: Raimundo Nonato Ferreira
Suplente: Renata Deodato Pereira

e) Secretaria Municipal de Agronegócios
Efetivo: Michelle Pereira do Carmo
Suplente: Rodrigo Amaral Moreira

f) Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Juliana Mara Flores Bicalho
Suplente: Júnia Teodoro Rodrigues Santos

II – Representantes Não-governamentais:

a) Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste Mineiro - ACCOM
Efetivo: Jordana Ribeiro Vale Manoel
Suplente : Renata Deodato Pereira

b) S.O.S. do Câncer
Efetivo: Isa Maria Camargos
Suplente: Juliana Coelho

c) Clínica São Bento Menni
Efetivo: Neusa Maria Alves
Suplente: Jeannine Carla Antunes Oliveira

d) Getsêmani
Efetivo: Frei João Maurício de Almeida
Suplente: Frei Paulo Fernandes da Silva

e) FUNEDI
Efetivo: Fernanda M.F. da Rocha
Suplente: Sandra Meire Guimarães

f) APAN
Efetivo: Ubiracy de Lima Maia
Suplente: Ilidia Dias Martins

g) Samaritana
Efetivo: Marie- AngèsT. Moreau-Lallement
Suplente: Jefferson de Souza

h) Pastoral da Criança
Efetivo: Maria da Consolação Faria
Suplente: Rosa Maria da Silva

i) Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - CRSANS
Efetivo: Regina Lucia Bicalho
Suplente: não tem

j) Sindicato dos Produtores Rurais
Efetivo: Ivan Geraldo Borges
Suplente: Irajá Ferreira Nogueira

k) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Efetivo: Vicente de Paula Soares
Suplente: Nivaldo Lopes Flasão

l) Associação de Assistência Social Bom Pastor
Efetivo: Irmã Irany Macedo
Suplente: Maria Aparecida de Araújo Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/04/2013.

Divinópolis, 02 de julho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A5648B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.121

NOMEIA OS MEMBROS DA UGL – UNIDADE GESTORA LOCAL DA PRAÇA DO PEC – PRAÇA DO ESPORTE E CULTURA – 2013.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros da UGL – Unidade Gestora Local da Praça do PEC – Praça do Esporte e Cultura -2013:

I- Coordenador Geral :

João Marques Moreira Neto, Diretor de Projetos, Contratos e Convênios na Superintendência da Usina de Projetos;

II- Coordenador de Engenharia:

Cleber Aguiar Evangelista, Diretor de Obras e Fiscalização na Superintendência da Usina de Projetos;

III- Coordenador de Cultura :

Bernardo Rodrigues Espíndola, Secretário Municipal de Cultura;

IV -Coordenador de Esporte :

Rômulo Augusto Duarte da Silva, Secretário Municipal de Esportes e Juventude;

V-Coordenador de Assistência Social :

Paulo Sérgio dos Prazeres, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

VI- Coordenador de Segurança Cidadã :

Renato Ferreira dos Santos;

VII- Coordenador de Inclusão Digital:

Rodrigo Luiz Comitante Leão, Diretor de Tecnologia e Informação na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA740B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.136

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO FISCAL DA EMOP- EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, nos usos de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, da Lei nº 6.351, de 16 de março de 2006,

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Fiscal da EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, que fica assim constituído:

I - Membros Efetivos

a) Agilson Emerson da Silva
b) Gilberto Tavares Machado
c) Mauro Xavier da Fonseca

II – Membros Suplentes

a) Simonides Pereira Quadros
b) Cybele Machado da Costa
c) Lucas Carrilho do Couto

Art. 2º A duração do mandato dos conselheiros é de 2 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2013.

Divinópolis, 26 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

DAVID MAIA D´OLIVEIRA
Diretor Geral da Emop

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CB259C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.142

REVOGA A ALÍNEA "D" INCISO XVII DO ARTIGO 1º DO DECRETO 11.124 QUE NOMEIA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a alínea "d " no inciso XVII do artigo 1º do Decreto 11.124 publicado em 20/06/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2013.

Divinópolis, 27 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador - Geral

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5491DCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.141

Abre na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7679/2013 de 18 de junho de 2013:

DECRETA:

Art.1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 7679, de 18 de junho de 2013; fica aberto na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00-F. 0018 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$80.000,00

Total R$80.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0052.1001 - Conservação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0005 - Equipamentos e Material Permanente R$30.000,00

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 - F. 0011 - Diárias – Pessoal Civil R$20.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0019 - Despesas de Exercícios Anteriores R$10.000,00

Total R$80.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F9B8D4EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.687 /2013

Denomina "Antônio Soares Pereira" a Avenida "D", situada no Bairro Residencial Lagoa Park, neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "Antônio Soares Pereira" a Avenida "D", situada no Bairro Residencial Lagoa Park, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresas de Telefonia e Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma e, com ela se publica.

Art. 4º Esta presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Antônio Soares Pereira, nasceu no dia 09 de julho de 1939 na cidade de Caravelhas na Bahia.

Desde jovem, Baiano, como era conhecido, se destacava pelas causas sociais e humanitárias.

Na década de 70 mudou-se para a cidade de Carmo do Cajuru onde trabalhava na Rede Ferroviária Federal e no início da década de 1980 a empresa transferiu o Sr. Antônio para a cidade de Divinópolis, que acolheu este cidadão de braços abertos.

Antônio, era ferroviário, trabalhou 30 anos na Ferrovia e era casado com a Sra. Sebastiana Félix Pereira com quem teve 7 filhos.

Pensando sempre no bem estar do próximo, associou-se na Associação de Moradores do Bairro Belvedere, e no ano de 1993 foi eleito presidente desta importante associação.

Durante os dois mandados como presidente, ele conseguiu para a região inúmeras benfeitorias, como ligação de redes de esgoto, calçamentos, e iluminação pública.

A cada conquista, Antônio se motivava, vendo as necessidades básicas dos moradores sendo atendidas através de seu mandato árduo e que muitas vezes não era valorizado.

Foi candidato a vereador nas eleições municipais no ano 2000 pelo extinto partido PAM e em 2004 pelo PSB.

Mesmo não alcançado exito esperado nas eleições, Baiano continuou ajudando e trabalhando para uma comunidade cada vez melhor.

Seu trabalho, sua dedicação e seu amor ao mais carente, faz deste homem memorável digno de ter seu nome registrado perpetuamente no município de Divinópolis.

Sr. Antônio Soares Pereira faleceu no dia 24 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3C6992BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.679/2013

Autoriza o Poder Executivo a Abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o Crédito Adicional Suplementar no Montante de R$80.000,00 (oitenta Mil Reais).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito adicional suplementar no montante de R$80.000,00 (oitenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00-F. 0018 - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$80.000,00

Total R$80.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.01.01.122.0052.1001 - Conservação e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
3.3.90.36.00 - F. 0002 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$20.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0005 - Equipamentos e Material Permanente R$30.000,00

01.01.01.01.122.0052.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.14.00 - F. 0011 - Diárias – Pessoal Civil R$20.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0019 - Despesas de Exercícios Anteriores R$10.000,00

Total R$80.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4B6E238E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.128

CONSTITUI COMISSÃO PARA FIM QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula responsável pela operacionalização do Cadastramento Escolar 2013/2014.

Parágrafo único. Cabe à Comissão constituída a incumbência de coordenar, acompanhar e avaliar o processo do Cadastramento Escolar no município de Divinópolis.

Art. 2º Integram a Comissão responsável pelo cadastramento:

I – Secretária Municipal de Educação

Eliana Cançado Ferreira

II - Representante de Diretores da Rede Municipal

Selma Regina Nunes Cordeiro

III - Representante dos Professores da Rede Municipal

Luciana das Mercês Silva

IV – Representante de pais da Rede Pública

Anderson Pereira Orsini

Maria de Lourdes Silva

V – Representante de Diretores da Rede Estadual

Roberto Rodrigues Ribeiro

VI – Representante dos Especialistas da Rede Estadual

Elaine Aparecida Dias

VII – Representante do Conselho Tutelar
Natália Soares Silva

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Hélcia Nunes de Godoi

Maria Regina Silva Moura de Alcântara

Leila Martins Ferreira

IX – Representante da Superintendência Regional de Ensino –SER

Selma Lúcia de Carvalho Guadalupe

XI– Representante do Conselho Municipal de Educação

Kleuver Luiz Alves Mota

Parágrafo único. Fica nomeada Presidente desta Comissão Hélcia Nunes de Godoi

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ELIANA CANÇADO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7E08661C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2013 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 003/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto, Lote nº. 204, Quadra nº. 010, zona nº. 20 - situado na Rua Frei Carlos, ex Rua 4 com área de 430,00m2 (quatrocentos e trinta metros Quadrados), Matrícula nº. 66.408, livro nº. 2, CRI Bairro Santa Clara, à empresa FEMTEC – FERRAMENTARIA E MODELAGEM LTDA – EPP. Divinópolis, 27 de Junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9AA8F58C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2013 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2013 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto, item 01 – loteamento - Bairro Nova Suíça, à empresa COSNTRUTORA D'AVILA REIS LTDA. Divinópolis, 26 de Junho de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F44050D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO
REGISTRO DE IMOVEL

EDITAL DE LOTEAMENTO. MATHEUS CAMPOLINA MOREIRA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, na forma da Lei, faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que **Município de Dom Bosco/MG**, CNPJ 01.602.782/0001-00, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva, 25, bairro Alto da Boa Vista, em Dom Bosco/MG, depositou neste Serviço Registral, sediado na Avenida Argemiro Barbosa da Silva nº 234, Centro, em Bonfinópolis de Minas/MG, os documentosexigidos, conformeart. 18 da Lei 6.766/1979,para a realização de**LOTEAMENTO URBANO,**aprovado pelo Prefeito Municipalatravésdo Decreto Municipal nº 918/2013, denominado loteamento **"Conjunto Habitacional Faustino Teixeira de Sousa",**a ser efetuado em imóvel urbano de sua propriedade,situado na cidade de Dom Bosco/MG, matriculado sob o nº 4938 desta Serventia,com área total de 17.515,00m², compreendendo-se, no plano de loteamento, 50 lotes distribuídos em 05 (cinco) quadras, com área total de 11.975,54m², e a abertura de 06 ruas com área total de 5.539,46m².Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da data da terceira e última publicação do presente edital; sendo que, não havendo impugnações, será feito de imediato o registro. Os documentos apresentados ficam à disposição dos interessados, na sede deste Cartório. Expedido em Bonfinópolis de Minas/MG, em02de julho de 2012.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:B57128DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666 de 21/03/93 e de acordo com o Parecer Jurídico de 29/05/2013, fica autorizada a contratação da firma GISLENE APARECIDA GOMES; CNPJ 13.596.403/0001-97, com sede á Rua Padre Luiz, Bairro Centro, Nº686 Estrela do Indaiá/MG para aquisição de um serviço de Buffet para a reunião do dia 03 de junho de 2013 para os vereadores da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá /MG, por Dispensa de Licitação pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Estrela do Indaiá/MG, 29 de maio de 2013.

SR. OSANAN DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:0D5B58BE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - CAMARA MUNICIPAL

Extrato de contrato de Fornecimento nº 09 /2013. O Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, Osanan de Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, nos termos da Lei nº 8.666/93 firmou contrato de **aquisição de um serviço de Buffet para a reunião do dia 03 de junho de 2013 para os vereadores da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá /MG**, com a micro empresária GISLENE APARECIDA GOMES, CNPJ. 13.596.403/0001-97. Sendo a aquisição de um serviço de Buffet para a reunião do dia 03 de junho de 2013 para os vereadores da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá /MG, sendo o valor de R$200,00 (duzentos reais). Processo Licitatório nº07/2013 – Modalidade Dispensa de Licitação nº04/2013, Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Câmara Municipal de Estrela do Indaiá, 29 de maio de 2013.

OSANAN DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:4633DE45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 109, DE 03-07-2013

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO GERALDO FIUSA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO GERALDO FIUSA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2011 a 31.01.2012, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2013 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:BC3CAC10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 110, DE 03-07-2013.

Concede férias regulamentares à Funcionária ILMA APARECIDA DE JESUS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **ILMA APARECIDA DE JESUS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2012 a 01.01.2013, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2013 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2013, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:BFDBE8F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FERIAS PREMIO

P O R T A R I A

DR.TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 12.166, em 03.07.2013, ao Sr. **antonio geraldo fiusa,** Funcionário desta Prefeitura, 03 (três) meses de férias-prêmio, referente ao seu 1º (primeiro) qüinqüênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 01 de setembro de 2013 a 30 de novembro de 2013, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 03 de julho de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:0C9E5324

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO
E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 01323/2013)

DEVEDOR		**CNPJ:**	18.301.028/0001-24
Ente Federativo/UF:	Estrela do Indaiá/MG	**CEP:**	35613-000
Endereço:	Praça São Sebastião, n° 219	**Fax:**	(037) 3553-1171
Bairro:	Centro		
Telefone:	(037) 3553-1200		
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br		
Representante legal:	Tiburcio Delbis	**Complemento:**	
CPF:	010.657.776-04	**Data início da gestão:**	01/01/2013
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	pmeindaia@yahoo.com.br		

CREDOR		**CNPJ:**	86.879.319/0001-54
Unidade Gestora:	Fundo de Previdência dos Servidores	**CEP:**	35613-000
Endereço:	Municipais - FUNDOPREI	**Fax:**	(037) 3553-1171
Bairro:	Praça São Sebastião, n° 219		
Telefone:	Centro		
E-mail:	(037) 3553-1200		
Representante legal:	contabilprev@terra.com.br	**Complemento:**	Conselho Municipal
CPF:	Fabricio Antonio Cardoso	**Data início da gestão:**	01/01/2005
Cargo:	009.217.836-71		
E-mail:	Presidente		
	fundoprei@estreladoindaia.mg.gov.br		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei N°. 2.231 de 19 de Junho de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais - FUNDOPREI é CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Estrela do Indaiá da quantia de R$ 216,59 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos valores de Restos a PG, Desp. Adm. e Contr. Prev. devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Município de Estrela do Indaiá confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 216,59 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 0,90 (noventa centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 0,90 (noventa centavos), vencerá em 10/07/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° Lei N°. 2.231 de 19 de Junho de 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinqüenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
a)a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b)a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c)a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.
A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Estrela do Indaiá - MG / 24/06/2013.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá
Tibúrcio Délbis

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais – FUNDOPREI
Fabrício Antonio Cardoso

MARIA DAGMAR CORREA DE OLIVEIRA
Tesouraria Prefeitura
CPF: 667.351.736-00
M-2.884.318

ADRIANA FERREIRA BELO
Diretora Financeira FUNDOPREI
CPF: 794.714.206-87
M-6.251.538

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F1F1A06C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 0002537/2013
Modalidade: Pregão nº: 0033/2013 - RP 16 Presencial
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇAO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS DEPARTAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 17 de julho de 2013 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, ou pelo telefone (37)3553-1200.

Estrela do Indaiá, 28 de junho de 2013.

SILVÂNIA FIÚZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:B09EA79C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 434/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **434/2013, Processo nº. 150/2013, Pregão Presencial nº. 061/2013**, Objeto: contratação de fornecimento parcelado de Lanches diversos, para atender o Peti e Pro Jovem no Distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol**,** Contratado**: FREDERICO GOMES MEIRELES,** com endereço na Rua Jovino Neves, nº. 5 – Distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 083.000.096-80 - **Valor Global - R$ 20.000,00 (vinte mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:87949F4A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 150/2013, Pregão Presencial nº. 061/2013**, Objeto: contratação de fornecimento parcelado de Lanches diversos, para atender o Peti e Pro Jovem no Distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol**,** Contratado**: FREDERICO GOMES MEIRELES,** com endereço na Rua Jovino Neves, nº. 5 – Distrito de Vale das Cancelas, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 083.000.096-80 - **Valor Global - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:296AC88F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 433/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **433/2013, Processo nº. 150/2013, Pregão Presencial nº. 061/2013**, Objeto: contratação de fornecimento parcelado de

Lanches diversos, para atender o Peti e Pro Jovem no Distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol**,** Contratado**: SEBASTIÃO JOSÉ ALVES BORGES,** com endereço na Rua D, nº. 4409 – Distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 668.235.606-49 - **Valor Global - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2110C496

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 150/2013, Pregão Presencial nº. 061/2013**, Objeto: contratação de fornecimento parcelado de Lanches diversos, para atender o Peti e Pro Jovem no Distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol**,** Contratado**: SEBASTIÃO JOSÉ ALVES BORGES,** com endereço na Rua D, nº. 4409 – Distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 668.235.606-49 - **Valor Global - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5457D0E9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 436/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **436/2013, Processo nº. 151/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013**, Objeto: prestação dos serviços de feituras de lanches, com emprego de ingredientes, para a alunos das Escolas Municipais em Grão Mogol**, Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA-ME,** com endereço na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.297.438/0001-86 - **Valor Global - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ED6A6FFC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 437/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **437/2013, Processo nº. 151/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013**, Objeto: Escola Municipal Professor Catão, no distrito de Vila Sítio, **Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: SEBASTIÃO ALVES BORGES,** com endereço na Rua D, nº. 4409 – distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 668.235.606-49 - **Valor Global - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DF4B3E4F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 151/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013**, Objeto: Escola Municipal Professor Catão, no distrito de Vila Sítio, **Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: SEBASTIÃO ALVES BORGES,** com endereço na Rua D, nº. 4409 – distrito de Vila Sítio, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 668.235.606-49 - **Valor Global - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C08B4F64

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 438/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **438/2013, Processo nº. 151/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013**, Objeto: prestação dos serviços de feituras de lanches, com emprego de ingredientes, para a alunos da Escola Municipal Professor Catão, na comunidade de Vista Alegre, no município de Grão Mogol, **Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: ALINE DE CACIA SOARES,** com endereço na Fazenda Vista Alegre, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 095.946.306-20 - **Valor Global - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:37BF7043

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 151/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013**, Objeto: prestação dos serviços de feituras de lanches, com emprego de ingredientes, para a alunos da Escola Municipal Professor Catão, na comunidade de Vista Alegre, no município de Grão Mogol, **Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: ALINE DE CACIA SOARES,** com endereço na Fazenda Vista Alegre, zona rural, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CPF de nº. 095.946.306-20 - **Valor Global - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:9C2B80EE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 466/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **466/2013, Processo nº. 156/2013, Pregão Presencial nº. 065/2013**, Objeto: **contratação de Profissional com formação em Educação Física, com registro no conselho, especialização em Avaliação e Prescrição de Exercício Físico, experiência em coordenação de projetos de atividade físicas, experiência em execução de projetos sociais, conhecimento sobre doenças que acometem pessoas sedentárias, bom relacionamento com publico, saiba falar e dar palestras sobre temas variados na área. O profissional desenvolverá as atividades nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família no CAPS e coordenação do NASF, no município de Grão Mogol**, **Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: DEIVIDY CEDSON ALVES ARRUDA,** com endereço na Rua Sete de Setembro, nº. 74 – Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 054.838.286-74 - **Valor Global - R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:B8066668

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 156/2013, Pregão Presencial nº. 065/2013**, Objeto: **contratação de Profissional com formação em Educação Física, com registro no conselho, especialização em Avaliação e Prescrição de Exercício Físico, experiência em coordenação de projetos de atividade físicas, experiência em execução de projetos sociais, conhecimento sobre doenças que acometem pessoas sedentárias, bom relacionamento com publico, saiba falar e dar palestras sobre temas variados na área. O profissional desenvolverá as atividades nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família no CAPS e coordenação do NASF, no município de Grão Mogol**, **Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: DEIVIDY CEDSON ALVES ARRUDA,** com endereço na Rua Sete de Setembro, nº. 74 – Bairro Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CPF de nº. 054.838.286-74 - **Valor Global - R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:02B784E9

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 467/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **467/2013, Processo nº. 155/2013, Pregão Presencial nº. 064/2013**, Objeto: contratação de empresa de serralheria, para confecção de portas de chapa, janelas de ferro, grades de proteção etc..., para o município de Grão Mogol**,** Contratado**: EDILSON FERREIRA-ME,** com endereço na Avenida Domingos de Arruda, nº. 200, Bairro Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 10.651.751/0001-21 - **Valor Global - R$ 172.302,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e dois reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:ED3B34A2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 155/2013, Pregão Presencial nº. 064/2013**, Objeto: contratação de empresa de serralheria, para confecção de portas de chapa, janelas de ferro, grades de proteção etc..., para o município de Grão Mogol**,** Contratado**: EDILSON FERREIRA-ME,** com endereço na Avenida Domingos de Arruda, nº. 200, Bairro Bom Gosto, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 10.651.751/0001-21 - **Valor Global - R$ 172.302,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e dois reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C3024E44

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATAO DE CONTRATO Nº. 468/2013

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, Extrato de Contrato nº. **468/2013, Processo nº. 152/2013, Pregão Presencial nº. 063/2013**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de hospedagem, para servidores e prestadores de serviços no Distrito de Vale das cancelas, município de Grão Mogol**,** Contratado**: AZÉLIA APARECIDA LOPES MELO-ME,** com endereço na Avenida Montes Claros, nº. 78 – Distrito de vale das cancelas, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.137.119/0001-03 - **Valor Global - R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), v**igência até 31/12/2013.

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8C130512

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO D EHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRSENCIAL Nº. 063/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 152/2013, Pregão Presencial nº. 063/2013**, Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de hospedagem, para servidores e prestadores de serviços no Distrito de Vale das cancelas, município

de Grão Mogol**,** Contratado**: AZÉLIA APARECIDA LOPES MELO-ME,** com endereço na Avenida Montes Claros, nº. 78 – Distrito de vale das cancelas, município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.137.119/0001-03 - **Valor Global - R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:831815B2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2013

O Sr. Prefeito Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Processo nº. 151/2013, Pregão Presencial nº. 062/2013**, Objeto: prestação dos serviços de feituras de lanches, com emprego de ingredientes, para a alunos das Escolas Municipais em Grão Mogol, **Convênio Programa EJA 2013/2014,** Contratado**: MARIA DAS MERCÊS SILVA OLIVEIRA-ME,** com endereço na Praça Coronel Janjão, nº. 34 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrita no CNPJ de nº. 17.297.438/0001-86 - **Valor Global - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:8858C746

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 22/07/2013, Pregão Presencial nº. 066/2013, Processo Nº. 157/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, móveis e eletrodomésticos, para a UBS da sede deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:DE30163D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 22/07/2013, Pregão Presencial nº. 067/2013, Processo Nº. 158/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para prestar serviços de revisão com substituição de peças e acessórios, em veículos de responsabilidade deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:5216221F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 23/07/2013, Pregão Presencial nº. 068/2013, Processo Nº. 159/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: contratação de empresa, para prestar serviços de reforma geral de 01 (um) compressor Atlas Copco XA 80, de responsabilidade deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E65F6D7F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **15:00 horas do dia 23/07/2013, Pregão Presencial nº. 069/2013, Processo Nº. 160/2013**, Tipo: menor valor por item, Objeto: aquisição de 01 (um) veículo zero km, com carroceria, 2 portas, flex, motor1.4, vidros elétricos com trava, ano/modelo 2013/2013, e 01 (um) veículo zero km, com capacidade de 16 passageiros, cor branca, ano/modelo 2013/2013, diesel, motor 2.4, com ar condicionado, direção hidráulica, para a Secretaria de Saúde , em veículos de responsabilidade deste município, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com

Grão Mogol-MG, 04 de Julho de 2013

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:92F89A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO 056 PREGAO 027-2013 MEDICAMENTOS

Extrato de Termo de Homologação e Adjudicação, Pregão Presencial nº 027/2013. Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a farmácia básica da secretaria municipal de saúde, através do sistema de Registro de Preços. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o referido processo e o ADJUDICA as empresas: Alfalagos LTDA-EPP. CNPJ: 05.194.502/0001-14. Alfenas/MG. Ativa Com. Hospitalar LTDA. CNPJ: 04.274.988/0001-19. Alfenas/MG. Help Farma Produtos Farmacêuticos LTDA. CNPJ: 02.460.736/0001-78. Belo Horizonte/MG. Med Center Comercial LTDA. CNPJ: 00.874.929/0001-40. Pouso Alegre/MG. Medway Log Com. Social e Serviços LTDA. CNPJ: 11.735.488/0001-11. Varginha/MG. Prolifarma Farmacêutica LTDA. CNPJ: 01.267.825/0001-30. Juiz de Fora/MG. Vale Comercial LTDA. CNPJ: 71.336.101/0001-86. Pouso Alegre/MG. Itanhandu, 28/06/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E1E42429

LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO 62 E RATIFICAÇÃO DISPENSA 023-2013 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação nº 023/2013, tendo como objeto a Prestação de serviços de consultoria tributária para elaboração da planta genérica de valores, seleção, treinamento e supervisão do projeto de atualização cadastral. Empresa contratada: Tecsam Ltda-ME. CNPJ: 01.337.621/0001-28. Valor: R$ 5.700,00. Itanhandu 04/07/2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4B46DBA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LIC 034 - PREGÃO 015 - 2013 - AGRICULTURA FAMILIAR

Extrato de Contrato, Pregão nº 015/2013. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Contratados: Dailton Batista Ribeiro. CPF: 263.235.596-68. Itanhandu/MG. Valor: R$ 1.351,00. Hugo Fonseca Bustamante. CPF: 396.241.616-15. Itanhandu/MG. Valor: R$ 350,00. Ananias Noronha. CPF: 313.129.426-49. Itanhandu/MG. Valor: 300,00. Sidnei Junqueira Fonseca. CPF: 004.095.656-36. Itanhandu/MG. Valor: R$ 22.920,00. Dotação do orçamento vigente. Vigência: 31/12/2013. Itanhandu, 17 de junho de 2013.

JOAQUIM ARNOLDO EVANGELISTA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1D48671F

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

MUNICÍPIO DE ITANHANDU / MG – Pregão Presencial 30/2013 – Objetivando o fornecimento de medicamentos constantes da lista oficial de preços da ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico ao serviço municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços. Sessão dia 17/07/2013, às 14h00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, nº.165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3D62A891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 091/2013, DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de contrato referente ao Procedimento Licitatório 091/2013, Dispensa de Licitação 014/2013, objeto: Contratação de pessoas jurídicas com habilidade no ramo pertinente, para o fornecimento de motor elétrico monofásico 12,5 CV, II Pólos, 20V. 360 RPM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. Vigência do Contrato: 27.05.13 a 26.07.13. Empresa Contratada: AGUA TÉCNICA - SISTEMAS LTDA. Valor do Contrato: R$ 2.500,00.

Publicado por:
Ana Kelly Rodrigues Duarte
Código Identificador:9FE373A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº.03/2013

Município de João Monlevade e a Empresa **ENSCON VIAÇÃO EIRELI,** CNPJ 19.638.964/0001-98**,** com sede na Rua Osvaldo Lara, nº 500, bairro Sion – João Monlevade/MG**. Objeto**: Aquisição de vale transporte em atendimento aos servidores públicos e programas municipais. **Valor:** R$2.653.473,40 (dois milhões seiscentos e cinqüenta três mil, quatrocentos e setenta três reais e quarenta centavos). **Vigência**: 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 04.122.0030.2062 – 3.3.90.49.00- F. 212 – F.R 1.00.00 /04.122.0088.2070 – 3.3.90.49.00- F. 239 – F.R 1.00.00 /08.243.0080.2127 – 3.3.90.39.00- F. 461 – F.R 1.29.00 / 08.244.0080.2132 – 3.3.90.39.00- F. 471 – F.R 1.29.00 / 08.122.0030.2122 – 3.3.90.39.00- F. 445 – F.R 1.00.00 / 08.241.0080.2125 – 3.3.90.39.00- F. 452 – F.R 1.29.00 / 08.244.0083.2136 – 3.3.90.39.00- F. 495 – F.R 1.29.00 / 08.243.0087.2264 – 3.3.90.39.00- F. 526 – F.R 1.00.00 / 10.301.0056.2178 – 3.3.90.39.02- F. 684 – F.R 1.48.00 / 10.301.0056.2178 – 3.3.90.49.00- F. 686 – F.R 1.48.00 10.301.0056.2179 – 3.3.90.49.00- F. 699 – F.R 1.02.00 / 10.302.0057.2182 – 3.3.90.49.00- F. 725 – F.R 1.49.00 / 10.302.0057.2184 – 3.3.90.49.00- F. 738 – F.R 1.02.00 / 10.302.0064.2188 – 3.3.90.49.00- F. 764 – F.R 1.02.00 / 10.304.0059.2194 – 3.3.90.49.00- F. 797 – F.R 1.02.00 / 10.305.0059.2195 – 3.3.90.49.00- F. 808 – F.R 1.50.00 / 10.305.0059.2195 – 3.3.90.39.00- F. 806 – F.R 1.50.00 / 10.122.0066.2173 – 3.3.90.49.00- F. 672 – F.R 1.02.00 / 12.361.0040.2084 – 3.3.90.49.00- F. 290 – F.R 1.01.00 / 12.365.0044.2103 – 3.3.90.49.00- F. 361 – F.R 1.01.00 / 12.361.0043.2086 – 3.3.90.49.00- F. 310 – F.R 1.01.00 / 12.365.0046.2105 – 3.3.90.39.00- F. 368 – F.R 1.01.00. **Fundamentação:** Nos termos do caput do art. 25 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993.

João Monlevade, 04 de julho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:57C75CF7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 36/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 36/2013**, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS, no dia **19/07/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 04 de Julho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:DDBE37C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 27/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 27/2013**, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em atendimento ás Secretarias de Saúde, Administração, Obras e Serviços Urbanos Settran., no dia **25/07/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 04 de julho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:FDDD70AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO 34/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO 34/2013**, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAGEM ESTRUTURAL E MATERIAIS PARA SERRALHERIA, em atendimento á Secretaria Municipal de Obras no dia **26/07/2013 às 08:00 horas,** no auditório da Prefeitura Municipal. O Edital estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, onde poderá ser retirado através de cópia magnética, no horário de 7h às 11 horas e de 13h às 16:30 horas e no site da Prefeitura Municipal: www.pmjm.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 31.3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 04 de Julho de 2013.

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:14A071BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 066 2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2013
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 12.461.122/0001-64

Item	Quant.	Unid.	Produto/marca	R$ unit.	R$ total
02	03	Unid.	Agenda telefônica com arame / Tilibra	9,03	27,09
03	50	Unid.	Bastão de cola quente fino 30cm / Rendicola.	0,31	15,50
05	90	Unid.	Borracha branca n° 40 - 7x30x2 / Mercur	0,20	18,00
06	05	Unid.	Caderno brochura 60 folhas / Comforoni	1,78	8,90
09	120	Unid.	Caderno grande pautado para música 80fls / Credeal	5,89	706,80
13	60	Unid.	CD virgem / Elgin	0,60	36,00
19	60	Unid.	DVD virgem / Elgin	0,70	42,00
20	50	Unid.	Envelope 34x24cm / Serity	0,16	8,00
21	50	Unid.	Envelope pardo 18x24cm / Serity	0,10	5,00
22	150	Unid.	Envelope pardo 25x35cm / Serity	0,20	30,00
23	01	Unid.	Esponja p/ carimbo - cor preta / Carbrink	2,60	2,60
25	04	Pct.	Etiqueta 66,7x25,4mm tam. carta / Pimaco	46,53	186,12
31	02	Cx	Grampo 23/10 (cx c/ 5000 unid) / Bacchi	12,40	24,80
32	06	Cx	Lápis de Cor - cx c/ 12un / Labras	3,12	18,72
35	06	Unid.	Marcador p/ retro projetor / Cis	2,20	13,20
37	10	Pct	Papel A-4 rosa - pacote c/ 100 fls / Seninha	3,40	34,00
39	10	Unid.	Pasta grampo transparente / Emacp	1,20	12,00
40	10	Unid.	Pasta aba elástica - c/ 245x33 / Polycart	1,73	17,30
42	10	Unid.	Pasta suspensa c/ todos acessórios / Ideal	1,05	10,50
48	04	Unid.	Tesoura escolar peq. ponta redonda / Classe	1,02	4,08
49	06	Unid.	Tesoura Multiuso - c/ lâmina em aço / Westerin	4,28	25,68
70	02	Unid.	Pen drive 8 GB / Kingston	25,00	50,00
			Total: R$		1.296,29

HARLEN RIBEIRO DUTRA-ME – CNPJ 16.989.129/0001-04

Item	Quant.	Unid.	Produto/marca	R$ unit.	R$ total
60	01	Unid.	Cartucho HP 21 Preto / Maxprint	38,00	38,00
61	01	Unid.	Cartucho HP 22 colorido / Maxprint	55,00	55,00
62	15	Unid.	Cartucho de tinta preto HP 60 / Maxprint	37,50	562,50
63	15	Unid.	Cartucho de tinta colorido HP / Maxprint	55,00	825,00
64	10	Unid.	Cartucho nº. 92 Preto / Maxprint	45,00	450,00
65	10	Unid.	Cartucho HP 93 original / Maxprint	55,00	550,00
66	15	Serviço	Recarga HP 60 black / HD	13,00	195,00
67	15	Serviço	Recarga HP 60 color / HD	17,00	255,00
68	10	Serviço	Recarga cartucho HP 92 / HD	13,00	130,00
69	10	Serviço	Recarga cartucho HP 93 8ML / HD	17,00	170,00
71	01	Unid.	Roteador PPoE Wireless / Tpdlink	180,00	180,00
			Total: R$		3.410,50

PAPELARIA COUTO LTDA-ME – CNPJ 71.042.915/0001-08

Item	Quant.	Unid.	Produto/marca	R$ unit.	R$ total
01	04	Unid.	Agenda 2013 / Tilibra	15,44	61,76
07	125	Unid.	Caderno brochurão 80 fls – grande – c/ pauta / Datapel	2,00	250,00
08	50	Unid.	Caderno de cartografia - 80 fls – s/ pauta / Credeal	3,95	197,50
10	04	Cx	Caneta esferográfica nº 07 - na cor azul – Compactor – cx. c/ 100	74,00	296,00
11	02	Cx	Caneta esferográfica nº 07 - na cor preta / Compactor - cx c/ 100	74,00	148,00
12	01	Cx	Caneta esferográfica nº 07 - na cor vermelha / Compactor – cx c/ 100	74,00	74,00
14	05	Cx	Clipes nº. 02 - caixa c/ 500 um / Jocar	7,30	36,50
15	05	Cx	Clipes nº. 04 - caixa c/ 500 um / Jocar	7,34	36,70
16	05	Cx	Clipes nº. 06 - caixa c/ 500 um / Jocar	7,30	36,50
17	30	Unid.	Cola branca escolar 40g / New Magic	0,55	16,50
18	02	Unid.	Corretivo a base de água - 18ml / New Magic	2,00	4,00
24	07	Unid.	Estilete / Like	1,30	9,10
26	10	Unid.	EVA liso - 51x41cm / Evearte	1,25	12,50
27	13	Unid.	Fita Adesiva Transparente – 45mm x 45m / Adere	2,95	38,35
28	17	Unid.	Fita adesiva crepe - 18mm x 50 / Adere	2,75	46,75
29	04	Unid.	Grampeador - p/ 100 folhas / Like	38,90	155,60
30	05	Cx	Grampo 26/6 - acobreado - cx. c/ 5000 unid. / Like	3,90	19,50
33	02	Cx	Lápis preto nº 2 – cx. c/ 144 unid. / Like	28,80	57,60
34	16	Cx	MARCA TEXTO - CX C/12 UN / Jocar	10,00	160,00
36	18	Cx	Papel A4 - cx. c/ 10 pcts c/ 500 fls / Ripax	123,99	2.231,82
38	04	Unid.	Papel cartão cores variadas 66x50cm / RST	0,60	2,40
41	20	Unid.	Pasta catálogo - c/ 100 plásticos / Plástico Líder	11,90	238,00
43	03	Unid.	Pincel atômico grosso azul / Compactor	1,90	5,70
44	03	Unid.	Pincel atômico grosso preto / Compactor	1,90	5,70
45	06	Unid.	Pincel atômico grosso vermelho / Compactor	1,90	11,40
46	01	Unid.	Pistola para cola quente	12,90	12,90
47	100	Unid.	Régua transparente reforçada 30cm	1,30	130,00
50	01	Unid.	Tinta para carimbo - cor preta 42ml	3,90	3,90
51	06	Metro	TNT - cores variadas	1,50	9,00
			Total: R$		4.307,68

João Pinheiro/MG, 25 de junho de 2.013.
Pregoeiro e equipe de apoio:
Fernando Thomé Alves Simões
Eulaia Aparecida Vidal Joseane Mendes de Andrade
Nilson Souza Abadia Uendel Cordeiro de Noronha
HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:6DDCA3D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÕES PRESENCIAIS NºS 079/2013 E 080/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE *LICITAÇÕES: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2013, abertura dia 17/07/2013, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando - através do Sistema de Registro de Preços nº 011/13 - o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de processamento de dados, data-show e no-breaks, destinados às secretarias de Administração, Obras, Saúde, Postos, PSF's e Hospital Municipal. JP/MG, 04/07/2013, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro./// *PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013, abertura dia 18/07/2013, às 09h00, tipo menor preço unitário, objetivando aquisição de arquivos em aço, mesas, cadeiras para escritório, prateleira em aço e armários, destinados a Secretaria Municipal de Administração. JP/MG, 04/07/2013, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. /// Maiores informações site: www.joaopinheiro.mg.gov.br, Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000 -, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0A2694FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ATA Nº. 097/2013, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA LILIA APARECIDA CLAUDINO BORGES - ME

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – ATA Nº. 097/2013, entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa **LILIA APARECIDA CLAUDINO BORGES - ME.** O objeto é o registro de preços de lanches para diversas secretarias pelo período de 01 ano, de acordo com o **PREGÃO Nº064/2013**. Valor: **R$ 7.812,80**. Data: 13/06/2013.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:66F22E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 71/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 71/2013, Processo Licitatório 450/2013 visando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo hospitalar. Licitantes vencedores: Cirúrgica Fernandes C. M. Cirúrgico e Hospitalar Ltda, Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda, Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, Med Center Comercial Ltda ME, Unilab Comércio Ltda e Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Lagoa da Prata, 28 de junho de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:61E83700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 70/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 70/2013, Processo Licitatório 683/2013 visando a aquisição de concertina espiral a ser instalada na sede da Guarda Municipal. Licitante vencedor: Farpa Comercial Ltda ME. Lagoa da Prata, 27 de junho de 2013. José Octaviano Zezinho Ribeiro, Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:4853056A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 73/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA tona pública ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão 73/2013, Processo Licitatório 773/2013 visando a locação de outdoor, tendas, gradil e fechamento em ocasião do evento "1º encontro nacional dos motociclistas" que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nos dias 05 e 06 de julho de 2013. Licitantes vencedores: Emerson Narciso Borges e M.F. Eventos Ltda. Lagoa da Prata, 27 de junho de 2013.

JOSÉ OCTAVIANO ZEZINHO RIBEIRO,
Secretário Municipal de Administração e Governo.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:D5EFEC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TOMADA DE PREÇOS 05/2013

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 05/2013. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projetos arquitetônico de acessibilidade para as escolas municipais de ensino fundamental e infantil. O prazo estimado para elaboração dos projetos será de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato. Tipo: Menor preço global. Visita técnica coletiva: 16/07/2012 às 14 horas. Abertura das propostas: 23/07/2013 às 13 horas na Sala de Licitações. Os interessados em participar da presente licitação, poderão adquirir o edital na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata. Informações pelo telefone: (37) 3262-5303. Presidente da CPL, 04/07/2013.

Publicado por:
Luana Morais Candida da Silva
Código Identificador:2E9BD656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 062/2013-PREGÃO PRESENCIAL 050/2013

Proc. 062/2013-Pregão Presencial 050/2013-Aquisição de Forro PVC e divisórias-Procedimento REVOGADO.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:A0C30FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 198, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que o servidor José Márcio Fajardo Campos, ocupante do cargo em comissão de Controlador Geral do Município entrará de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 14/06/2013 a 03/07/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 14/06/2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:39A1B591

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 199, DE 11 DE JUNHO DE 2013

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento protocolado sob o nº 2758, de 06 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Exonerar do serviço público municipal, a pedido, a Sra. IDA TEREZINHA PRACCHIA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Médico Saúde da Família e Comunidade.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 03/06/2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2013;
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F6ADF825

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 200, DE 11 DE JUNHO DE 2013

EXONERAÇÃO A PEDIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento protocolado sob o nº 2781, de 11 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Exonerar do serviço público municipal, a pedido, a Sra. LUCIANA POUBEL RUIZ, ocupante do cargo efetivo de técnico de nível superior – Advogada do Município.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2013;
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C48917C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 201, DE 11 DE JUNHO DE 2013

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento protocolado sob o nº 2187, de 17 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo efetivo Técnico de Nível Médio III, do quadro do Plano de Cargos, Carreiras dos Profissionais da Administração Municipal de Leopoldina, então ocupado pelo servidor efetivo Sr. Antônio Carlos Lima Iennaco, em razão de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre na presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 11 de junho de 2013;
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:46623CCF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N.º 202, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

ALTERA PORTARIA 164/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a alínea "c", do inciso I, do artigo 1º, da Portaria 164/2013, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência social:
Efetivo: Juliana Meneses Mendes Maurício
Suplente: Maria Célia Ferreira

LEIA-SE:

c)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência social:
Efetivo: Maria Célia Ferreira
Suplente: Juliana Meneses Mendes Maurício

Art. 2° - Retificar o inciso que dispõe sobre os representantes da área não governamental, no artigo 1º da referida Portaria, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

LEIA-SE:

II – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Art. 3° - Alterar as alíneas “a”, “d”, “e”, “g” do o inciso que dispõe sobre os representantes da área não governamental, no artigo 1º da referida Portaria, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

a)Efetivo: Kélvia Raquel Souza Ribeiro Santos
Suplente: Glaudio Luiz Cota Almeida

d)Efetivo: Denise Toledo de Souza
Suplente: Daniela Iennaco de Vasconcelos

e)Efetivo: Diara Siqueira Alencar
Suplente: Thiago dos Anjos Ferreira

g)Efetivo: Simone de Cássia Teixeira Matilde
Suplente: Adilson Mazau Ferreira

LEIA-SE:

a)Efetivo: Glaudio Luiz Cota Almeida
Suplente: Haroldo José da Silva Fagundes Jr.

d)Efetivo: Luciane Aparecida de Souza Carlos
Suplente: Daniela Iennaco de Vasconcelos

e)Efetivo: Diara Siqueira Alencar
Suplente: Danielle Galito Henriques

g)Efetivo: Mallory Goldman de Oliveira
Suplente: Roque Macário Bráz Schettino

Art. 4° - Excluir as alíneas “h” e “i” do inciso que dispõe sobre os representantes da área não governamental, do artigo 1º, da Portaria 164/2013.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,12 de junho de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1545C111

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 203, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD.

O Prefeito do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.790/2007, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Antidrogas – **COMAD,**abaixo relacionados, indicados pelas instituições envolvidas:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência social:
Efetivo: Fernanda Cristina da Silva
Suplente: Kelly Christini Emílio

b)Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Cláudia Conte dos Anjos Lacerda
Suplente: Deise Barbosa Pacheco Nogueira

c)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: Lisângelo José Coimbra Fountôra
Suplente: Eunice Silva de Faria

II – REPRESENTANTES DO GOVERNO ESTADUAL:

a)Representantes da Secretaria Regional de Ensino:
Efetivo: Sidilúcio Ribeiro Senra
Suplente: Mariana Rocha Ferraz Neta

b)Representantes da Polícia Militar:
Efetivo: Sebastião José da Silva
Suplente: Claudinier da Silva

c)Representantes da Polícia Civil:
Efetivo: André Rodrigues Lima
Suplente: Antônio Carlos Silveira

III – REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a)Representantes da Entidade de Apoio aos Recuperandos e suas famílias
Efetivo: Sebastiana Célia Robert Tavares
Suplente: José do Carmo Rodrigues

b)Representantes do Centro de Recuperação a Dependentes Químicos do Município
Efetivo: Átila da Cruz Machado Bella
Suplente: Helenice Oliveira da Fonseca

c)Representantes do Clube de Serviços sediados no Município
Efetivo: Adriano de Souza Oliveira
Suplente: Marta Rogel Correa
Efetivo: Augusto Cézar Borela
Suplente: Antônio Celso de Almeida

d)Representantes das Entidades Religiosa que desenvolvem trabalho voltado à recuperação de dependentes químicos
Efetivo: Maurício A. Teixeira
Suplente: Július Cézar Pereira da Silva

e) Ordem dos Advogados do Brasil –Subseção de Leopoldina
Efetivo: Nicolau Buonincontro Ribeiro
Suplente: Delvair Pereira de Oliveira Filho

Art. 2º - Estabelecer que os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –**CMCDA,**sejam empossados imediatamente.

Art. 3º - Fixar que o período de mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente –**CMCDA**seja de (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,14 de junho de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:93EBC6E5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 204, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do inciso II da Portaria 166/2013, de 06 de maio de 2013, que nomeia os representantes de Clubes de Serviços Similares para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, determinando os seguintes membros para representação do referido órgão:

"a)Representantes de Clubes de Serviços Similares:
Efetivo: André Luiz Cabral
Suplente: Ricardo Carvalho Gomes"

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,14 de junho de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4DF95FBE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 205, DE 14 DE JUNHO DE 2013.

Designa servidores municipais para conduzir veículos oficiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Autorizar a condução de veículos oficiais do Município de Leopoldina, em serviço, pelos seguintes servidores públicos:

I – Luiz Augusto Cabral (CNH – 02699529913 – Cat. B);
II – João Paulo do Vale Fófano (CNH – 02871658972 – Cat. A-D);
III – Bruno Flores Gonçalves (CNH – 03710998700 – Cat. B);
IV – José Geraldo Cevidanes (CNH – 02840321283 – Cat. B);
V – Valter Carlos Gonçalves de Matos (CNH – 00896380885 - Cat. B);
VI – Viviani Cesar Corrêa (CNH 02315572700 – Cat. B);

Art. 2º - Determinar que, no exercício da função ora designada, compete aos servidores citados no artigo anterior:

I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II - portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 14 de junho de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:175D9D13

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 206, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Designa integrantes da Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Art. 3º, do Decreto nº 3.199, de 18 de maio de 2011, que "Institui a Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Transito e dá outras providências.",

RESOLVE:

Art.1º - Designar para compor membros titulares e suplentes da Comissão Municipal de Planejamento e Segurança no Trânsito, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas Instituições que integram a referida Comissão:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular – Tarcisio Moreira Nunes
Suplente – Sandra Morais Tavares

II – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:
Titular – Ademar Teodoro Batista
Suplente: João Batista da Silva

III – Representantes da Secretaria Municipal de Governo:
Titular – João Paulo do Vale Fófano
Suplente – Antonio Geraldo Pereira Silva

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular – Bruno Gonçalves Flores
Suplente – José Geraldo Cevidanes

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Regina Lucia Barbosa Brito de Oliveira
Suplente – Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Lucia Helena Fernandes da Gama
Suplente – Rogério dos Santos Cabral

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Valter Carlos Gonçalves de Matos
Suplente – Maria Fernanda Fajardo Lima

VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular – Marco Antonio de Toledo Gorrado
Suplente – Saulo Lopes Barbosa

IX – Representantes da Câmara Municipal de Leopoldina
Titular – Paulo Sergio Celestino de Oliveira
Suplente – Rodrigo Junqueira Reis Pimentel

X – Representantes da 6ª Companhia Independente de Policia Militar:
Titular – 2º Ten. PM Sebastião José Silva
Suplente – Cb. PM Nelson Monteiro Coutinho

XI – Representantes da 3ª Delegacia Regional de Policia Civil:
Titular – Juliana Salles Coelho Dutra Borges
Suplente – Willian Aparecido Santos

XII – Representantes da Delegacia 4/07 da Policia Rodoviária Federal:
Titular: Rodrigo Alves Ladeira
Suplente: Marcelo de Medeiros Ferreira

XIII – Representantes da 109ª Subvenção da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular- Dr. Oswaldo Vieira Vilas
Suplente- Dr. Cláudio Reche Iennaco

XIV – Representantes da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Leopoldina:
Titular - Jairo Antônio de Souza Seoldo
Suplente – Marcelo de Almeida Sales

XV – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular – Edésio Gouvêa Andries
Suplente – Antonio Carlos da Conceição Dibo

XVI – Representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários – SCAVR de Leopoldina:
Titular – Norberto Nogueira Coutinho
Suplente - Julio César da Silva Manca

XVII – Representantes do Centro de Formação de Condutores do Município de Leopoldina:
Titular – Danielle Pinho Nogueira
Suplente – Sergio de Rezende Junqueira

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 20 de junho de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0280F367

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 207, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO que a servidora Adriana Vieira da Silva e Souza, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Contabilidade e Orçamento encontra-se em substituição no cargo de Controlador Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. SÔNIA DE FÁTIMA ALMEIDA RESENDE SOUZA, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Superintendente de Contabilidade e Orçamento, no período de 14/06/2013 a 03/07/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos no dia 14/06/2013.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:0ACF9EEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 208, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora pública Sra. MARGARETH THOMÉ VARGAS, Oficial de Serviços Administrativos, para prestar serviços perante a Secretaria de Administração.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D0239614

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 209, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 149 a 153 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, resolve:

Art. 1° - Autorizar a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora municipal JOYCE BASTOS ÁVILA, no período de 04/06/2013 a 18/06/2013, conforme requerimento administrativo 2714/2013.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BDE1E253

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 210, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Designa servidores municipais para conduzir veículos oficiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Autorizar que, além dos motoristas já designados na portaria 205/2013, a condução de veículos oficiais do Município de Leopoldina, em serviço, seja realizada também pelos seguintes servidores públicos:

I – Saulo Lopes Barbosa (CNH – 02487528701 – Cat. B);
II – Marco Antonio de Toledo Gorrado (CNH 04080805909 – Cat. AC);
III – Jussara de Almeida Thomaz (CNH – 04244752500 – Cat. B);
IV – Valéria Capello de Souza (CNH – 00249550630 – Cat. B);
V – Ângelo Paixão de Almeida (CNH – 04545666937 – Cat. B);
VI – Ricardo Madaleno Machado (CNH – 02814068555 – Cat. B);
VII – Sebastiana Célia Robert Tavares (CNH – 00738304503 – Cat. AB)

Art. 2º - Determinar que, no exercício da função ora designada, compete aos servidores citados no artigo anterior:

I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II - portar os documentos exigidos por lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina, 28 de junho de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:54F16963

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 212, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 3.790/2007, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura**,**abaixo relacionados, indicados pelas instituições envolvidas:

I – REPRESENTANTES DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

a)Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Efetivo: Marcos Antônio de Toledo Gorrado
Suplente: Saulo Lopes Barbosa

b)Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Regina Rezende Vieira
Suplente: Maria Aparecida Lopes Marques de Oliveira

c)Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Efetivo: Edésio Gouveia Andries
Suplente: Antônio Carlos da Conceição Dibo

d)Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Efetivo: Jussara de Almeida Tomaz
Suplente: Rosana Oliveira Peres

e) Representantes da Superintendência de Cultura
Efetivo: Valéria Capello de Souza
Suplente: Maria Clara da Silva

f) Representantes da Câmara Municipal
Efetivo: Oldemar Brazil Montenári
Suplente: Ivan Martins Nogueira

g)Representantes da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG
Efetivo: Isabella Fátima O. de Salles
Suplente: Marcella Barroso Domingues

h)Representantes da Biblioteca Municipal Luiz Eugênio Botelho
Efetivo: Neuza Maria Domiciano
Suplente: Maria da Conceição

i)Representantes do Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET
Efetivo: Renata Lima Arantes
Suplente: Gláucia Maria N. Costa de Oliveira

j)Representantes do Conservatório Estadual de Música – CEM "Lia Salgado"
Efetivo: Maria Filomena de Toledo Gorrado Barbosa França
Suplente: Ereny Ferreira Sales

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a)Representantes da Folia de Reis:
Efetivo: Nivaldo Bártoli de Carvalho
Suplente: Marluce de Fátima Ferreira Alves

b)Representantes das Artes Visuais:
Efetivo: Paulo Lúcio Antunes da Silva
Suplente: Braz Henrique Siqueira

c)Representantes das Artes Cênicas e Dança:
Efetivo: Cláudia A. Medeiros do Amaral
Suplente: Thalyta de Cássia Reis

d)Representantes da Música:
Efetivo: Thaylis Montes Carneiro
Suplente: Thiago Rubim Caetano

e)Representantes da Literatura:
Efetivo: José Gabriel de O. Barbosa
Suplente: Glória Azevedo Barroso

f)Representantes do Carnaval:
Efetivo: Maria Aparecida dos Santos Andrade
Suplente: Adriana Barbosa Severiano

g)Representantes da Cultura Popular:
Efetivo: Oswaldo Giovaninni Junior
Suplente: Leonardo Almeida

h)Representantes da Cultura Afro-brasileira:
Efetivo: Juliana de Souza Ferreira
Suplente: Washiton Luiz da Silva

i)Representantes do Patrimônio Material e Imaterial:
Efetivo: Fátima Terezinha Lacerda Paccheco
Suplente: Adilson José Ramos Ferreira

j)Representantes da Entidade Fundação Ormeo Junqueira Botelho:
Efetivo: Alexandre Carlos Moreira
Suplente: Maria Lúcia Braga

Parágrafo Único – O Conselho a que se refere este artigo será presidido pela Srta. Jussara de Almeida Tomaz, tendo como Vice Presidente a Sra. Maria Filomena de Toledo Gorrado Barbosa França,

1ª Secretária a Sra. Valéria Capello de Souza, 2ª Secretária a Sra. Rosana Oliveira Peres.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente.

Art. 3º - Revogado o Decreto n.º 3.333, de 30 de janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,28 de junho de 2013.
159º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F060BF04

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 213, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, da conduta ilícita tipificada como inassiduidade habitual, a qual está descrita no artigo 223 da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída a citada conduta é a de demissão, nos termos do artigo 221, III, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o §5º, artigo 241, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor HARLEY SILVA OLIVEIRA por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X, do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Antônio Carlos Dias;
II – Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes;
III – Viviani Cesar Corrêa.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora VIVIANI CESAR CORRÊA.

§ 2º - A Secretária da Comissão será a servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAES LOPES.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 28 de junho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BRUNO FLORES GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1D9AA8ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 214, DE 01 DE JULHO DE 2013.

DESIGNAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Designar os servidores MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILLAS, Secretária Municipal de Assistência Social e EDÉSIO GOUVEIA ANDRIES, Secretário Municipal de Fazenda, ordenadores de despesas no âmbito da Secretaria de Assistência Social, conjuntamente com o Prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, os quais ficam responsáveis, em conjunto de no mínimo 2 (dois), por emitir e assinar cheques, endossar, requerer talonários, receber e dar quitação, efetuar movimentação financeira por meio eletrônico do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.129.356/0001-95, instituído pela Lei Municipal 2681, de 13 de dezembro de 1994, sendo-lhes outorgados poderes, independentemente de chancela do Prefeito Municipal."
.
Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revoga-se a portaria 197, de 07 de junho de 2013.

Leopoldina, Minas Gerais, 01 de julho de 2013;
159ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:719D3830

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.120, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Leopoldina - MG, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento

com dignidade e respeito a liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurada absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º Aos que dela necessitarem será prestada a assistência social, como de direito, garantindo-se a orientação, apoio, inclusão, promoção e proteção social básica e especial.

§ 1º É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias a execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos arts. 87, 101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:

a) a orientação e apoio sociofamiliar;

b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;

d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

e) proteção jurídico-social;

f) a colocação em família substituta;

g) ao abrigo em entidade de acolhimento;

h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;

i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;

j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 3º O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 4º Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 4º Fica mantido no Município o Serviço Especial de Apoio, Orientação, Inclusão e Acompanhamento Familiar, a ser estruturado com recursos materiais e humanos aptos ao desempenho das finalidades previstas no artigo 3º, § 3º desta Lei.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Tutelar.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 6º Fica mantido órgão deliberativo da política de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I – definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e a juventude de Leopoldina - MG, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, deste Lei;

II – controlar ações governamentais e não-governamentais, com atuação destinada a infância e a juventude do município de Leopoldina - MG, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Seção II

Das Atribuições do Conselho Municipal

Art. 7º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Leopoldina – MG, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 8º A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham, por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 9º As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

§1º O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição

na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

§ 2º As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 10. Compete ainda ao CMDCA:

I – Sugerir alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II – assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III – definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV – difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;

V – promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto a criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;

VI – encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

VII – efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

VIII – efetuar a inscrição dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não-governamentais;

IX – manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

X – incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XI – cobrar do Conselho Tutelar a supervisão do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas;

XII – propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIII – elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do Conanda, atendendo também as disposições desta Lei.

XIV – dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XV – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012 e da Resolução nº 139/2010 do Conanda;

XVI – convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, aplicando-se subsidiariamente o estatuto do servidor público municipal;

XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 1º O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) será negado registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” a “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido a entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças e/ou adolescente sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90.

i) CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Constituição e Composição do Conselho Municipal

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Gabinete do Prefeito, será constituído por 12 (doze) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.

§ 1º A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse;

b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Desporto, Direitos Humanos e Fazenda).

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

e) o mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2º A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) o CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) o mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá a organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 3º A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

Seção IV

Da Estrutura Básica do Conselho Municipal

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º secretário.

§ 1º Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2º O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 13. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e

dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contanto, com, no mínimo, uma secretária administrativa, dois computadores e materiais de escritório, além de um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o dia 30 (trinta) de agosto de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

§ 1º O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2º O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento a criança e ao adolescente;

b) incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra criança e adolescente, com ênfase a violência sexual e trabalho infantil, indisciplina nas escolas e evasão escolar etc.;

c) estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) integração com outros conselhos municipais.

Art.15. Serão realizadas anualmente campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Leopoldina - MG, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 1º A Comissão de Captação de Recursos será composta por:

a) 02 (dois) membros do CMDCA, sendo um representante do Poder Público e o outro representante da sociedade civil;

b) 01 (um) representante dos empresários;

c) 01 (um) representante das entidades sociais.

§ 2º A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e a população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 3º O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 4º Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

Capítulo III

DOS CONSELHOS TUTELARES

Seção I

Disposições Gerais

Art. 16. Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º Cada Conselho Tutelar órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros,escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)

§ 3º A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo ainda que para o outro conselho tutelar existente no mesmo Município.

§ 5º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 139/2010 do Conanda.

§ 7º O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 17. A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 18. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

Seção II

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 19. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 20. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV – ensino médio completo.

V – ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;

VI – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

VII – estar no gozo dos direitos políticos;

VIII – não exercer mandato político;

IX – não ter sido condenado em processo criminal, transitado em julgado.

X – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

§ 3º o requisito de que trata o inciso IV do presente artigo será exigido a partir da eleição que será realizada no ano de 2015, prevalecendo a exigência do ensino fundamental completo para a eleição que será realizada na forma do artigo 62 da presente Lei.

Art. 21. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 02 (dois) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "*caput*", do artigo 20, desta Lei.

Art. 22. O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 23. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único. Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 24. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º Vencida a fase de impugnação quanto a prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

Seção III

Da Realização do Pleito

Art. 25. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 26. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa local, 03 (três) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar, observado o disposto no art. 62.

§ 1º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário a realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 27. É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, ou a sua afixação em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto falante ou assemelhados fixos ou em veículos.

§ 3º O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 30. À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 31. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Seção IV

Da Proclamação, Nomeação e Posse dos Eleitos

Art. 32. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 33. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.

§ 1º Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho.

Art. 34. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 35. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Seção V

Dos Impedimentos

Art. 36. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Seção VI

Das Atribuições dos Conselhos Tutelares

Art. 37. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução nº 75/2001, do Conanda).

§ 1º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 38. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h00 as 18h00, ininterruptamente;

b) plantão noturno das 18h00 as 8h00 do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º A lei orçamentária municipal, a que se refere o "caput" deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio

§ 2º O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista a disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

Seção VII

Da Competência

Art. 40. A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Seção VIII

Da Remuneração

Art. 41. A remuneração do Conselheiro Tutelar será paga através da dotação orçamentária 02 15 08 2430801 2 038 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. 319013 – Obrigações Patronais conforme Quadro Sumário de Despesa 2013.

§ 1º A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 2º Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º Aos membros do Conselho Tutelar será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

Art. 42. Os recursos necessários a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 43. Os Conselheiros Tutelares terão direito a ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
Seção IX

Do Regime Disciplinar

Art. 44. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 45. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 46. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 47. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 48. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 49. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 41, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 50. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 51. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber a qualquer título honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 52. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;

II – 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 53. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º – Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 54. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão,l que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 55. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indispensável a captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º O FMDCA ficará subordinado ao Executivo Municipal, o qual, mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, regulamentará sua administração, bem como a prestação de contas dos respectivos recursos.

§ 2º O FMDCA não possui personalidade jurídica própria, devendo ser registrado com o mesmo CNPJ do Município, mas com identificação própria, especificada na variação final do número, salvo se já instalado com CNPJ próprio.

Seção II

Da Captação de Recurso

Art. 56. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I – pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II – doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III – valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV – transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V – doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único. Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 57. Os recursos do FMDCA não podem ser utilizados:

I – para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos os Conselhos Tutelares e o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das secretarias e/ou departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III – para o custeio das políticas básicas a cargo do Poder Público.

Seção III

Do Gerenciamento do Fundo Municipal

Art. 58. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal.

§ 1º O FMDCA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, que, por decreto municipal, deverá nomear uma junta administrativa, composta por, pelo menos, um gestor e um tesoureiro, dentre servidores municipais efetivos.

§ 2º A junta administrativa deverá prestar contas da aplicação dos recursos do fundo ao CMDCA, estando o fundo sujeito, ainda, ao controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

§ 3º Fixados os critérios, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará quanto a destinação dos recursos comunicando a junta administrativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão, cabendo à administração adotar as providências para a liberação e controle dos recursos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§ 4º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao FMDCA e incentivando a municipalização do atendimento:

a) elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo, devendo este último ser submetido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à apreciação do Poder Legislativo Municipal;

b) estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

c) acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;

d) avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;

e) solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;

f) mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;

g) fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Art. 59. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do Conanda, apresentando-os aos Poderes Executivo e

Legislativo Municipais, ao Juízo da Infância e da Juventude bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único. Atendido o disposto no artigo 16, parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 61. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei, em valor a ser apurado..

Art. 62. Fica mantido o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O SIPIA possui três objetivos primordiais:

a) operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;

b) sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;

c) subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º O SIPIA será regulamentado via decreto municipal, devendo atender, dentre outras, as seguintes regras básicas:

a) o Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

b) o Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

c) o CMDCA repassará, por sua vez, também de forma agregada, as informações ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se encarregará de transferir tais dados ao CONANDA.

§ 3º Compete ao Município implantar e implementar o SIPIA, atendendo às seguintes disposições:

a) assegurar o acesso de entrada do Sistema, obtendo, para tanto, o respectivo *software;*

b) fornecer a devida capacitação dos Conselheiros Tutelares e dos Conselheiros Municipais, tanto no conhecimento da sistemática como na utilização do *software;*

c) assegurar recursos no orçamento municipal bem como obter outras fontes para o financiamento do sistema.

Art. 63 Considerando que o término do mandato dos atuais conselheiros tutelares ocorrerá em 18 de junho de 2013, segundo preceitua a Resolução nº 08, de 30 de janeiro de 2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o mandato dos atuais conselheiros tutelares será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação da presente Lei, período este em que será, obrigatoriamente, realizada nova eleição, cujo mandato será exercido, excepcionalmente, até 09 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único. Os mandatos dos Conselheiros Tutelares cujos prazos forem reduzidos por força da regra de transição contida no *caput* deste artigo não serão computados para fins de recondução, nos moldes do previsto no art. 132, da Lei n° 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.486, de 29 de dezembro de 1992, com suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 28 de junho de 2013, 159º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5402885E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2013

PRC Nº 495/2013

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde tornam público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 23 (vinte e três) de julho de 2013 às 14 (quatorze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, para contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global para serviços de construção de caixa para elevador a ser instalado no prédio anexo à Casa de Caridade Leopoldinense conforme Termo de Cessão de Uso, localizada na Rua Padre Júlio nº 138, neste Município.
Os prazos de execução dos serviços serão de 02 (dois) meses, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo, projeto básico e especificações técnicas.
Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3694 4212, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico publicacoesleopoldina@gmail.com. Leopoldina, MG, 04 de julho de 2013.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DF6FFCDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº. 2064/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – **PRC Nº. 2064/13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/13** – COMO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, EM CUMPRIMENTO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 26, "CAPUT" DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, **RATIFICO** O TERMO DE DISPENSA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COM RESPALDO NO **PARECER DE N.º 170/13,** DE 04 DE JULHO DE 2013, DA LAVRA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ, PARA **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DA FROTA MUNICIPAL MODELO SPRINTER PLACA HLF-5779 A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO" E AUTORIZO O EMPENHO DAS DESPESAS EM FAVOR DE: **AUTO TREVO LATARIAS LTDA ME. FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 24, IV DA LEI Nº. 8.666/93. **VALOR GLOBAL:** R$ 18.851,27 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).PUBLIQUE-SE.LUZ, 04 DE JULHO DE 2013.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:37B70BB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02073/2013. PREGÃO Nº 036/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02073/2013. PREGÃO Nº 036/2013.** OBJETO: **"Contratação de Empresa para prestação de Serviço Médico para ATENDIMENTO AOS USUARIOS DA UNIDADE DE SAUDE PSF 4 para os exercícios de 2013/2014, conforme respectivo termo de referencia e anexos DESTE EDITAL".** MENOR PREÇO POR ITEM**.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/13 ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 04.07.13. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B9C4C08E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01573, DE 24 DE JUNHO DE 2013

DECRETO Nº 01573, de 24 de junho de 2013

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Luz/ MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do inciso III, artigo 41 e a autorização do caput do artigo 41, ambos da Lei Municipal nº 2.037/12 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2013;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários das categorias de programação abaixo especificadas, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 4,00 (quatro reais).

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	777	1,00
02.05.02.10.301.0011.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	775	1,00
02.05.02.10.301.0011.2.179 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	776	1,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	778	1,00
TOTAL DE CRÉDITOS		4,00
Saldo reduzido das seguintes dotações:		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	107	1,00
02.05.02.10.301.0011.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIO - SUS		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	336	1,00
02.05.02.10.301.0011.2.179 - MANUTENCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PABFIX		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	366	1,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	1,00
TOTAL DE RECURSOS		4,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Luz, 24 de junho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:772D3CF5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº. DE 04 DE JULHO DE 2013. "EXONERA A SRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, "a", da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor a Sra. MÁRCIA APARECIDA COSTA XAVIER, inscrito no CPF sob o nº. 037.708.656-85, a partir do dia 08/07/2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:08A718AC

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02059/2013. CONVITE Nº 004/2013.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 02059/2013. CONVITE Nº 004/2013.** OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL, CONFORME LEI 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE TOMBAMENTO COM PATRIMÔNIO MATERIAL DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE LUZ". MENOR PREÇOGLOBAL**.** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 15.07.13 ÁS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG, 04.07.13. www.luz.mg.gov.br.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:30944243

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 122/13

Considerando o processo 36.356/13 de 04/07/2013 no qual o Senhor JÚLIO CÉSAR MEIRELES OLIVEIRA requer, na forma da lei, a redução da base de cálculo do ITBI;
Considerando o teor da Ata da Reunião da Comissão Especial que analisou o processo em questão, especialmente sua conclusão de que o pleito do requerente se enquadra nos parâmetros legais para obtenção da redução da base de cálculo do ITBI;

HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial na forma da lei.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Luz, 04 de Julho de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1A4FE743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2013 PREGÃO PRESENCIAL 029/2013 - AQUISIÇÃO DE MOTOS

PROCESSO N.º 051/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia **15 de julho de 2013, às 14:00 (quatorze) horas**, licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2013 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2013, tipo menor preço por item,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para aquisição de motos. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.prefeiturapalma.com.br .

Palma, 04 de julho de 2013

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SANDRA LÚCIA DE MELO EMÍDIO
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B451806F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
PORTARIA Nº 109, DE 3 DE JULHO DE 2013.

Nomeia Pedro Gottschalg Duarte para o cargo comissionado de recrutamento amplo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o § 1º do art. 21 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado Pedro Gottschalg Duarte para o cargo comissionado de recrutamento amplo de Assessor Parlamentar.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 3 de julho de 2013 .
Pará de Minas, 3 de julho de 2013.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Pará de Minas, 3 de julho de 2013.

VEREADOR MARCÍLIO MAGELA DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Magna Libéria Ferreira
Código Identificador:9CA895BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato nº 201/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Srs. Flávio Medina Neto e Rosimeire Barbosa Terra Medina. Objeto: rescisão do contrato de forma bilateral. Fundamento legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:BD2985E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 032/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora Lance Certo Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de gêneros alimentícios. Valor: 12.365,41. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 131/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 12 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2D645027

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 238/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Geovani Marcelo Pereira Duarte. Objeto: visando ao reajustamento do valor contratual. Valor: 470,52. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 035/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C93A21A9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 008/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Distribuidora Irmãos Santana Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) de fraldas descartáveis. Valor: 4.980,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 116/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 19 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:FC7AF473

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º TA ao Convênio n.º 009/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará - Cispará. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 25/07/2014. Valor: R$ 28.398,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 20 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B2BD60AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato nº 195/2012: firmado entre o Município de Pará de Minas e CMG Construtora Ltda. Objeto: visando à inclusão de serviços, acréscimo e supressão. Valor: 186.032,14. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 022/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 20 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A3A2CA13

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVÊNIO

1º TA ao Convênio n.º 008/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 02(dois) anos. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 21 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:35F25B44

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 204/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Srs. José Misael de Almeida e Silvânia Duarte Galvão Almeida. Objeto: visando ao reajustamento do valor contratual. Valor: 10.774,51. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 026/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 24 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:87AD06B6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 184/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Peso Certo 24 Horas Ltda. Objeto: visando à readequação dos quantitativos da planilha orçamentária, sem alterações de valores. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 024/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:DB5F922F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

8º TA ao Contrato nº 271/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sra. Vilma de Oliveira Guimarães e outro. Objeto: visando à prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses. Valor: 6.339,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 029/2009. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 27 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A0C4C49E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

7º TA ao Contrato nº 131/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Objeto: visando ao acréscimo de 01(um) veículo Corolla XEI 2.0 Flex, ano 2013/2014. Valor: 1.248,44. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 010/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:1C19F8E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 030/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação dos Produtores Rurais de Floresta. Objeto: visando ao acréscimo de frutas, verduras, feijão e ovos. Valor: 33.051,76. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CH PB 002/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CFE9302B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 029/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar. Objeto: visando ao acréscimo de cebola e polpas de fruta. Valor: 7.598,67. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CH PB 002/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D8ECCF1F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 002/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Coopará – Cooperativa Mista Regional Agro Industrial dos Produtores Rurais de Pará de Minas Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de leite. Valor: 12.328,91. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 126/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2D86D878

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 003/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Padaria e Mercearia Pão de Minas Ltda. - ME. Objeto: visando ao acréscimo de pão de sal/ pão para cachorro quente e pão de sal 50gr.. Valor: 7.318,70. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 126/2012. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:14E64E7B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 138/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Lyron Informática Ltda. - ME. Objeto: visando ao acréscimo de microcomputadores e estabilizadores. Valor: 6.330,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 042/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:9804C83C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 122/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Lanchonete Sabor e Tentação Ltda. - ME. Objeto: visando ao acréscimo de lanches diversos. Valor: 5.845,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 027/2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 26 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C17ED4F1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

4º TA ao Contrato nº 108/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sr. Joaquim da Costa Almeida. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 31/07/2013. Valor: 900,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 005/2011. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 27 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:5B909961

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 098/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Diacor Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) de exames cardiovasculares. Valor: 18.750,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 140/2009. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 27 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:69E42626

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 266/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Amauri Geraldo Chaves. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.760,65. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C2E58321

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 269/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gerson de Carvalho Lopes. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 4.737,75. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A5366FEE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 269/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gerson de Carvalho Lopes. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 4.737,75. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:BD8EFABA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 268/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Antônio Francisco Dias. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.681,80. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7135A785

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 267/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Marco Antônio da Silva Reis. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.841,44. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D9CB79ED

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 262/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Gilmar de Paula Ricardo. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.495,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:F41EB948

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 270/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sebastião Silva dos Santos. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 4.928,12. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2D8A5BCE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 276/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Sílvio Geraldo Duarte. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.011,09. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7F52372A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 263/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Wagner de Castro Alves. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 6.241,77. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7B3F9F25

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 273/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Flávio Clemente Cézar. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 7.092,71. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:A6D3F175

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 272/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Moisés Mirian de Araújo. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.510,99. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:1BDB3F41

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

7º TA ao Contrato nº 264/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e João José Chaves. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.907,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:5E93C47A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

5º TA ao Contrato nº 265/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Emerson de Oliveira. Objeto: visando ao reajuste contratual. Valor: 5.169,47. Fundamento legal: Lei 8.666/93. CONC 010/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:2F0F4889

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

6º TA ao Contrato nº 092/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Diacor Ltda. Objeto: visando ao acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) de exames de densitometria óssea. Valor: 1.562,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 135/2009.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:E1740717

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 168 /2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Marzagão Máquinas e Motores Ltda. - ME. Objeto: prestação de serviço de limpeza, teste de vazão 24 horas de motobomba e retirada e colocação de motobomba. Valor: R$29.850,00. Dotação: 02.16.17.511.0046.2.172.339039-0583 Vigência: 28/06/2013 a 31/12/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 054/2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D8E85556

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 169 /2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Silva&Silva Ltda. - EPP. Objeto: prestação de serviço de realização de exames obstétrico mais doppler colorido. Valor: R$50.000,00. Dotação: 02.09.10.301.0022.2.103.339039-0313. Vigência: 28/06/2013 a 28/06/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 040/2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:6AAE5CFF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 170 /2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Silva&Silva Ltda. - EPP. Objeto: prestação de serviço de biópsia de mama e de próstata. Valor: R$121.400,00. Dotação:

02.09.10.301.0022.2.103.339039-0313. Vigência: 28/06/2013 a 28/06/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 039/2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C9DC4B41

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 171 /2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Objeto: assistência à saúde, com prestação de serviços ou cobertura de custos assistenciais. Vigência: 28/06/2013 a 28/06/2018. Fundamento Legal: Lei 9.656/1998. Credenciamento 002/2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8A12B96C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

9º TA ao Contrato nº 248/2010: firmado entre o Município de Pará de Minas e Max Copy Ltda. Objeto: visando à prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses. Valor: 332.100,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 081/2010.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:13503741

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 4º TA ao Convênio nº 009/2011, publicado em 21/06/2013. Onde se lê: 4º TA ao Convênio nº 009/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 31/12/2013. Valor: 64.500,60. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 07 de junho de 2013. **Leia-se: 4º TA ao Convênio nº 009/2011:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Irmandade Nossa Senhora da Conceição de Pará de Minas. Objeto: visando à prorrogação de prazo até 30/09/2013. Valor: 32.250,30. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 07 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:CF3CBA61

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO RETIFICAÇÃO

Termo de Retificação ao Contrato nº 171/2013: Onde se lê: Contrato nº 171/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.. Objeto: assistência à saúde, com prestação de serviços ou cobertura de custos assistenciais. Vigência: 28/06/2013 a 28/06/2018. Fundamento Legal: Lei 9.656/1998. Credenciamento 002/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 28 de junho de 2013. Leia-se: **Contrato nº 171/2013:** firmado entre o Município de Pará de Minas e Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - Plano Básico com Obstetrícia. Objeto: assistência à saúde, com prestação de serviços ou cobertura de custos assistenciais. Vigência: 28/06/2013 a 28/06/2018. Fundamento Legal: Lei 9.656/1998. Credenciamento 002/2013. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8252D8A3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 172/2013: firmado entre o Município de Pará de Minas e Unimed Pará de Minas Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. - Plano Especial com Obstetrícia. Objeto: assistência à saúde, com prestação de serviços ou cobertura de custos assistenciais. Vigência: 28/06/2013 a 28/06/2018. Fundamento Legal: Lei 9.656/1998. Credenciamento 002/2013.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Pará de Minas, 28 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7C6848EE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio firmado entre o Município de Pará de Minas e Universidade de Itaúna. Objeto: realização de estágio de internato de saúde coletiva do Curso de Medicina da Universidade de Itaúna, para os alunos do 12º período e/ou para os alunos dos cursos de enfermagem, fisioterapia e nutrição e demais cursos da área de saúde. Vigência: 18/06/2013 a 18/06/2018. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 18 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:85AFF9AB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONVÊNIO

Convênio firmado entre o Município de Pará de Minas e Universidade de Itaúna. Objeto: utilização de todas as unidades de saúde urbanas e rurais (PSFs e outras) da Rede Municipal de Saúde de Pará de Minas para os estágios obrigatórios dos alunos do curso de Medicina, objetivando a complementação da formação acadêmico/profissional dos alunos bem como para a oferta da residência médica. Vigência: 18/06/2013 a 18/06/2018. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: Antônio Júlio de Faria. Pará de Minas, 18 de junho de 2013.

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:AD663C90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Perdizes, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 060/2013, a realizar-se no dia 18/07/2013, com recebimento dos envelopes

"Proposta" e Habilitação" até as 14h 00minutos, constitui objeto da presente licitação: a contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Show pirotécnico de fogos de artifícios, para a realização de eventos culturais no Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. – Perdizes MG, 03/07/2013

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:90840814

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 4338/13 - RAFAELA NAZARÉ

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 4338/13, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro Rafaela Nazaré Souza Santos CPF – 105.717.476-98 Objeto: Estágio. Valor: R$ **300,00** (Trezentos Reis) Vigência: 01/07/2013 à 01/08/2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5F6371ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2013

Processo Licitatório nº 065/2013 - Tomada de Preços nº 002/2013.
Partes: Município de Prata-MG e Excell – Construtora E Consultoria Técnica Ltda-EPP
Objeto: Acréscimo do quantitativo de serviços do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras/serviços de engenharia para reforma da Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues da Costa, situada na Rua Paraná, nº 530, Bairro Oliveira.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", da Lei nº 8.666/93
Valor do acréscimo: R$8.862,53 (oito mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)
Valor Global do Contrato: R$97.423,03 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e três centavos)
Data da assinatura: 03/07/2013

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:131468A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 544/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 04/06/2013 a 17/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 18/06/2013, ao servidor **EDSON MOURA VIEIRA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:CAFC13C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 545/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2009 a 31/10/2010, para serem gozadas no período de 07/06/2013 a 06/07/2013, ao servidor **AZARIAS ALVES DE OLIVEIRA NETO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:619FB27C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 546/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, para serem gozadas no período de 01/07/2013 a 15/07/2013, ao servidor **JONERSON VALADARES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Médico Plantonista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6B8830AF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 547/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 09/06/2013 a 06/09/2013, devendo retornar ao serviço no dia 07/09/2013, ao servidor **FLUVIO CHAVES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:E870521A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 548/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 10/06/2013 a 12/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 13/06/2013, a servidora **REGINA CELIA PEDRINE BASILIO,** ocupante do cargo de Supervisora Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FF230A42

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 549/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 60 (sessenta) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/06/2013 a 04/08/2013, devendo retornar ao

serviço no dia 05/08/2013, a servidora **DENILZA APARECIDA RODRIGUES COSTA,** ocupante do cargo de Professor II.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9659AD9F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 550/2013

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 10/06/2013, o **Sr. DEUSENI APARECIDO DE SOUZA.**
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4CB58FCB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 551/2013

DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso IV e art. 272 da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago a partir de 10 de junho de 2013, nos termos do inciso IV, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Operador de Máquinas, ocupado por **DEUSENI APARECIDO DE SOUZA**, matrícula nº 04118, em virtude de sua Aposentadoria por Invalidez, espécie 32, conforme comunicado pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8EDBEB74

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 552/2013

CONCEDE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO CLODOALDO MORAIS LIMA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 139, § 2º da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de Janeiro de 2006 e artigo 82, II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **CLODOALDO MORAIS LIMA,** ocupante do cargo de Operário, devendo retornar ao serviço no dia 13/06/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:82EF52F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 553/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 06/06/2013 a 19/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 20/06/2013, a servidora **PATRICIA CARLA TERRA SILVA,** ocupante do cargo de Enfermeira Padrão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C650BFA1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 554/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 09/06/2013 até 16/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 17/06/2013, à servidora **RENATA NUNES SILVA BALDUINO,** ocupante do cargo de Servente Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:BF8E1781

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 555/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 19/03/2011 a 18/03/2012, para serem gozadas no período de 17/06/2013 a 01/07/2013, a servidora **THALITA NUNES FAGUNDES,** ocupante do cargo de Assistente Social.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:37232B41

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 556/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 10/06/2013 a 16/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 17/06/2013, a servidora **ALINE JULIANA DA SILVA FRANCO,** ocupante do cargo de Professor II.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6FF64069

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 557/2013

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 11/06/2013 a 10/06/2016, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2016, ao servidor efetivo **HERLER FERREIRA ANDRADE,** ocupante do cargo de Tratorista.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6CD97257

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 558/2013

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 06/01/2011 a 05/01/2012, para serem gozadas no período de 17/07/2013 a 31/07/2013, ao servidor **FELICIO AUGUSTO BORGES SILVA,** ocupante do cargo de Fisioterapeuta.
Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1E4D55D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 559/2013

DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.58, inciso IV e art. 272 ambos da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago a partir de 14 de junho de 2013, nos termos do inciso IV, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de Professor II, ocupado por **SILVANA MARIA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 00644, em virtude de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida em 19 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:328BC3F2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 560/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 25/10/2006 a 24/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **HELVECIO CECILIO MENEGAZ VIEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D30ED596

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 561/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/12/2001 a 01/12/2006, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **RENATO ALVES FERNANDES,** ocupante do cargo de Agente de Saúde.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6175703B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 562/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 24/10/2006 a 23/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **ELIZABETE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FBE1B4F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 563/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/06/2005 a 09/06/2010, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **MANOEL DE MOURA PAULINO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:865C685E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 564/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2008 a 01/02/2013, sendo que o mesmo será convertido em espécie, ao servidor efetivo **MARCELO DA SILVA FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:D42730AE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 565/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/10/2001 a 12/10/2006, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A667CA5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 566/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 13/03/2002 a 12/03/2007, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **LUCIENE SILVA ROSA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B2DECD4A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 567/2013

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 31/10/2011, sendo que o mesmo será convertido em espécie, a servidora efetiva **JOANA DARC ANDRADE FREITAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C918CD4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 568/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 13/06/2013 a 14/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2013, a servidora **ISAURA ANDRADE DE FREITAS,** ocupante do cargo de Professora.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:49D45210

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 569/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 12/06/2013 a 14/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 15/06/2013, a servidora **NUBIA RUFINO ANDRADE,** ocupante do cargo de Secretária Escolar.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:31C0D016

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 570/2013

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 15/06/2013 a 21/06/2013, devendo retornar ao serviço no dia 22/06/2013, a servidora **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de junho de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:84A00E20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG.

EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 168/2013
Processo Licitatório nº 133/2013 – Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2013. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para reforma da Escola Municipal Junto a Loja Maçônica União e Caridade, localizada na Rua Tenente Reis, nº 1.800, Vila de Fátima, no município de Prata-MG. Contratante: Município de Prata – Contratada: Excell – Construtora e Consultoria Técnica Ltda. Valor: R$47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço até 04/11/2013. Data da assinatura: 04/07/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:FCE0F331

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM JUNHO/2013

CONTRATO Nº 041/2013 – decorrente do Processo Licitatório nº 031/2013 – Convite nº 014/2013- Objeto: Prestação de Serviços de Imagem– Contratada: Silva & Silva S/C Ltda - Valor: R$ 16.257,00 – vigência: 31/12/2013– Data: 25/06/2013–

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:A07E8B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM JUNHO/2013

CONTRATO Nº 042/2013 – decorrente do Processo Licitatório nº 031/2013 – Convite nº 014/2013- Objeto: Prestação de Serviços de Imagem– Contratada: J, L & S Image Diagnose S/C Ltda - Valor: R$ 15.985,00 – vigência: 31/12/2013– Data: 25/06/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:8822BD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM JUNHO/2013

CONTRATO Nº 043/2013 – decorrente do Processo Licitatório nº 031/2013 – Convite nº 014/2013- Objeto: Prestação de Serviços de Imagem– Contratada: Centro de Imagem Martins & Godoy Ltda - Valor: R$ 13.095,00 – vigência: 31/12/2013– Data: 25/06/2013–-

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:147C37A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM JUNHO/2013

<u>CONTRATO Nº 044/2013</u> – decorrente do Processo Licitatório nº 030/2013 – Convite nº 013/2013- Objeto: Prestação de Serviços de Radiologia– Contratada: Ekosom Diagnose S/C Ltda - Valor: R$ 18.756,00 – vigência: 31/12/2013– Data: 26/06/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:9FCB5CFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM JUNHO/2013

<u>CONTRATO Nº 045/2013</u> – decorrente do Processo Licitatório nº 030/2013 – Convite nº 013/2013- Objeto: Prestação de Serviços de Radiologia– Contratada: Silva & Silva S/C Ltda - Valor: R$ 45,00 – vigência: 31/12/2013– Data: 26/06/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:3CF35F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM JUNHO/2013

<u>CONTRATO Nº 046/2013</u> – decorrente do Processo Licitatório nº 029/2013 – Convite nº 012/2013- Objeto: Fornecimento de material escolar– Contratada: Cadermec Mercantil de Cadernos Ltda - Valor: R$ 6.803,58 – vigência: 31/12/2013– Data: 26/06/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:6D10BF62

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO CELEBRADO EM JUNHO/2013

<u>CONTRATO Nº 047/2013</u> – decorrente do Processo Licitatório nº 029/2013 – Convite nº 012/2013- Objeto: Fornecimento de material escolar– Contratada: Crescer Livraria e Papelaria Ltda - Valor: R$ 2.358,60 – vigência: 31/12/2013– Data: 26/06/2013

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:6718404E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2013

<u>Cargo: Agente Comunitário-ESF</u>
01º - Cláudia Cristina da Silva Neves
02º - Clara Néia de Souza Silva - **Desclassificada**

Rodeiro, 04 de julho de 2013.

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3567E9B3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2013

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que o Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por item para Sistema Registro de Preços para Compra de Medicamentos para os municípios consorciados, procedimento que se realizará às 08:00 horas do dia 12 de julho de 2013, na sede do SIMSAUDE,. O Edital poderá ser retirado na sede do SIMSAUDE na Rodovia Ubá/Juiz de Fora KM 06 Colônia Padre Damião Ubá-MG, ou solicitado via email licitacao@simsaude.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (32) 3533-8301-no horário de 07h30min as 16h00min horas. Ubá, MG. Falar com a Pregoeira Maria Cristina Nascimento.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:586A9D71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 80/13.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/13. Menor preço unitário. Objeto: aquisição de botinas e outros equipamentos de proteção individual. Data do recebimento das propostas e documentos: 18/07/13 às 08:00, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro.O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura. Santa Bárbara, 04/07/13.

a***) CLÁUDIO ALVES BRAGA***
Pregoeiro.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D7E829D0

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1676/13.

Altera a Lei Municipal 1424/2007 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º. O Art. 1º da Lei Municipal n.º 1424/2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º*. O Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CMAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Plano Nacional de Alimentação Escolar, será composto da seguinte forma:*
I - Um representante indicado pelo Poder Executivo;
II - Dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;
III - Dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares,

escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e
IV - Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§ 1º. Cada membro titular do CMAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.
§ 2º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 3º Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, deverão os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 4º. Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas das Entidades Executoras para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.
§ 5º. O exercício do mandato de conselheiro do CMAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 6º. A nomeação dos membros do CMAE deverá ser feita por Decreto, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, observadas ainda as disposições previstas neste artigo e na Lei Federal n.º 11.947/2009, obrigando-se a Administração Municipal a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§7º. Após a nomeação dos membros do CMAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – Mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – Por deliberação do segmento representado;
III - Pelo não comparecimento às sessões do CMAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV - Pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do CMAE.
§ 8º. Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CMAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Administração Municipal.
§9º. Nas situações previstas no §7º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto.
§10. No caso de substituição de conselheiro do CMAE, na forma do §7º, o período do seu mandato será o necessário para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal n.º 1424/2007 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º*. O Regimento Interno do CMAE, sem prejuízo das atribuições previstas no artigo anterior, deverá, ainda, observar as seguintes disposições:*
I - O CMAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CMAE, sendo imediatamente eleitos outros membros para completar o período restante do respectivo mandato;
III - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV, do art. 1º desta Lei.
IV – O CMAE deverá se reunir, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e uma vez por ano para apreciação da prestação de contas, em convocação específica para tal fim, com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares;
V – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CMAE somente poderá ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

Art. 3º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados pelos membros do CMAE nomeados em data anterior à vigência desta lei.

Parágrafo único: O mandato dos atuais membros do CMAE e todas as demais questões relativas ao exercício da função obedecerão ao disposto nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:31C8A289

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1677/13.

LEI N.º 1677/2013.

"Altera a Lei Municipal n.º 1520/2009 que Cria o Conselho Municipal da Juventude e dá outras providências"

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 1520/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ – vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude, com a finalidade de elaborar, estudar, analisar e discutir políticas públicas para a juventude.*

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude dará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal n.º 1520/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *O Conselho Municipal da Juventude – CMJ será configurado por 07 membros do Poder Público e 08 membros Sociedade Civil totalizando o número de 15 (quinze) conselheiros nomeados pelo Executivo, assim descriminados.*
I – 02 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude;
II – 01 representante da Câmara Municipal;
III – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Des.. Econômico;
VI – 01 representante da Guarda Municipal;
VII – 01 representante dos alunos do ensino fundamental;
VIII – 01 representante da Juventude Católica Organizada;
IX – 01 representante da Juventude Evangélica Organizada;
X – 01 representante das organizações artísticas e culturais do Município;
XI – 01 representante das organizações esportivas;
XII – 01 representante dos alunos secundarista;
XIII – 01 representante dos estudantes do ensino superior;
XIV – 01 representante dos estudantes do ensino profissionalizante;

§ 1º. O Presidente e o Secretário do Conselho serão escolhidos por maioria simples dos conselheiros, conforme dispuser o regimento interno. Até a eleição prevista neste parágrafo, a Presidência do Conselho será exercida por representante do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. A função de Conselheiro será considerada relevante atividade pública, vedada sua remuneração.

§ 3º. O mandato dos Conselheiros e de seus respectivos suplentes será de 02 anos, permitida a recondução por igual período.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude publicará edital de chamada pública para os órgãos, entidades e cidadãos interessados de que tratam os incisos I a XIV indicarem seus representantes. Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a composição do Conselho será feita em assembleia com a presença dos interessados mediante consenso, votação ou sorteio. Os membros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§5º. À exceção dos representantes do Poder Público, os Conselheiros deverão ter no máximo 29 (vinte e nove) anos de idade na data da nomeação.

Art. 3º. Ficam revogados os arts. 5º e 6º da Lei Municipal n.º 1520/2009.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:47A38CEC

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N° 1678/13.

Cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 3º. Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
I - cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV - opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V - zelar pela memória do esporte;
VI - contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII - realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX - elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º. O regimento interno do Conselho Municipal de Esporte, que deverá ser aprovado em até 90 dias contados de sua instalação, disporá sobre sua estrutura e sobre a competência dos seus órgãos internos.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Esporte compõe-se de 6 (seis) membros, observado o seguinte:
I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante de entidades locais de administração do desporto;
IV- 02 (dois) representantes de entidades de prática desportiva, filiadas ou não às entidades de administração mencionadas no inciso anterior
§ 1º. A Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude publicará edital de chamada pública para os órgãos e entidades interessadas de que tratam os incisos I a IV indicarem seus representantes. Havendo mais interessados do que vagas disponíveis, a composição do Conselho será feita em assembleia com a presença dos órgãos e entidades interessadas mediante consenso, votação ou sorteio. Os membros eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º. As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º. Salvo disposição contrária do Regimento Interno, presidirá o Conselho o Membro representante do Poder Executivo vinculado a Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude.

Art. 6º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de dois anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á mensalmente, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos Conselheiros.

Art. 8º. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º. Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com o tema.
Parágrafo único: Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 11. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 01 de julho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:580B316C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 40/13.

PORTARIA N.º 040/2013.

Designa servidor para coordenar e gerir o programa BPC NA ESCOLA do Governo Federal no Município de Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Termo de Adesão ao Programa BPC na Escola – Ano 2013 firmado pelo Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Ordália Aparecida Braga Pena, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego, como coordenadora e gestora do Programa BPC na Escola – Ano 2013.

Art. 2º. A designação prevista no artigo 1º não importará no recebimento de qualquer vantagem pecuniária, seja de que natureza for.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 21 de junho de 2013.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B2FA3023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 039/2013 PREGÃO 017/2013

O Município de Santana dos Montes/MG através do Presidente da CPL torna público, o Processo de n° 039/2013, Pregão n° 017/2013, para realização e Produção das Festividades "Santana em Festa", com abertura prevista para o dia 19/07/13 às 09:00h. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no Departamento Municipal de Licitação, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, CEP 36430 000 - Santana dos Montes - MG, Fone: (31) 37261235.

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:4010767A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 095/2013 EDITAL Nº. 063/2013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Aviso de Licitação

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000063/2013 , tipo Menor Preço - Item referente a aquisição de veículo 0 Km, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes: Até 18/7/2008, às 13:00 horas

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 04 de julho de 2013.

AURÉLIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:D646D0AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 185/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 185/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 01/07/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 12.917,10 (DOZE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS). CONTRATADA: PRINT GRAFICA LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:59E2165A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 186/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 01/07/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 7.330,00 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS). CONTRATADA: VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO-ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:70C85877

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 187/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 187/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 01/07/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 19.566,40 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CONTRATADA: GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:093B1D06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 188/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 188/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013, PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 021/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 01/07/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 6.376,90 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). CONTRATADA: ALBERTO RIBEIRO RIOS-ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:75F4CC52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 189/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 01/07/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 8.454,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS). CONTRATADA: BELGRÁFICA LTDA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:D0DAF377

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. VIGÊNCIA: 01/07/2013 A 31/12/2013. VALOR: R$ 11.850,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS). CONTRATADA: G.E. RIBEIRO JUNIOR IMPRESSOS - ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:B63C50AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, JOÃO BATISTA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS BORGES, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, LAURO WILSON PRADOS LIMA E ASTROGILDO DE CASTRO PINHEIRO, HOMOLOGAM, NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. EMPRESAS VENCEDORAS: PRINT GRAFICA LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 12.917,10 (DOZE MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS). VALDIRENE FREIRE DA CRUZ BRITO-ME, VALOR GLOBAL: R$ 7.330,00 (SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS). GRAFICA IGUAÇU LTDA – ME, VALOR GLOBAL: R$ 19.566,40 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). ALBERTO RIBEIRO RIOS-ME, VALOR GLOBAL: R$ 6.376,90 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS). BELGRÁFICA LTDA, VALOR GLOBAL: R$ 8.454,50 (OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS). G.E. RIBEIRO JUNIOR IMPRESSOS – ME, VALOR GLOBAL: R$ 11.850,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2013.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:0E02232A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 086/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2013, CONVITE Nº 010/2013, OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 086/2013. VIGÊNCIA: 29/06/2013 A 31/07/2013. CONTRATADO: INCINERADORA ALTO PARANAIBA LTDA-ME.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:DF7553BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2013

A PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Proc. Licitatório n° 073/2013, Pregão Presencial N° 050/2013. Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**. Credenciamento 17/07/2013 as 09h00min Abertura das propostas 09h:15min, Maiores informações poderão ser obtidas: pmsaojoaodaponte@gmail.com. ou no SL da CPL DA PREF. DE SÃO JOÃO DA PONTE Praça Olimpio Campos, 128, Centro.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:A7906273

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2013

A PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna publico a realização do Proc. Licitatório n° 074/2013, Pregão Presencial N° 051/2013. Objeto:AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - IPI. Credenciamento 17/07/2013 as 16h00min Abertura das propostas 16h:15min, Maiores informações poderão ser obtidas: pmsaojoaodaponte@gmail.com. ou no SL da CPL DA PREF. DE SÃO JOÃO DA PONTE Praça Olimpio Campos, 128, B. Centro.

Publicado por:
Elilon Lopes de Abreu
Código Identificador:1AC80653

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2013

Processo 0234/2013 – Pregão Presencial 0040/2013 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e coordenação dos shows que acontecerão durante a "Festa de Agosto 2013", com fornecimento de toda a estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, e outros. Credenciamento a partir das 13h do dia 19/07/2013. Sessão Pública: 19/07/2013 às 13h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CD017E17

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.882 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.882

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do Município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada ao Poder Executivo Municipal através de Requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 2720, de 22/04/2013;

Considerando a solicitação dirigida à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura pelo autor do evento, e posteriormente encaminhada pelo referido Órgão à Secretaria Executiva de Gabinete através do Ofício nº. 127/2013, de 18/06/2013, propondo alterações no Decreto nº. 4.828, de 29/04/2013;

Considerando os relevantes serviços prestados à comunidade local pelo Grupo São Francisco de Assis, no que concerne à formação do caráter de nossos jovens;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, com relação à permissão para utilização de bem público que se encontra sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, ao 17º Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.130.509/0001-87, com sede na Rua Maria da Glória Ensá, nº. 110, Bairro São Lourenço Velho, em São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Wagner Ferreira Teixeira, inscrito no CPF nº. 285.485.156-00, portador da C.I. nº. M-1.457.215 SSP/MG, residente à Rua Com. Silva Jardim, nº. 50, Bairro São Lourenço Velho, em São Lourenço/MG, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente ao Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, incluindo as áreas pertencentes as Quadras Poliesportivas Pedro Mello e Claudionísio Vieira Horta e seus respectivos entornos.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do Evento denominado **"Elo Nacional"**, previsto para o período de 15/11/2013 a 17/11/2013, no período das 07h00min às 17h00min, com entrada franca ao público.

Continua folha 02
DECRETO Nº 4.882
Folha 02

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, estando isento do recolhimento de valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.828, de 29/04/2013, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6A138988

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.884 DESIGNA GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 4.884

Designa Gerente de Recursos Humanos e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder

Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Gerente; **considerando**, o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de pessoa competente para o exercício das atribuições do cargo de Gerente de Recursos Humanos; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Roseane Aparecida de Carvalho Forasteiro**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Recursos Humanos", Código "GRH", Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir de 01/07/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 24 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97B78DB9

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.887 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.887

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, o apoio a eventos voltados à promoção da saúde pública;

Considerando a solicitação protocolizada junto ao serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 4060, em 14/06/2013;

Considerando que o evento a ser realizado tem por intuito a orientação da população com relação a prevenção do câncer, contribuindo para a melhoria da saúde pública;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, quanto a possibilidade de permissão de uso de espaço público, sob sua responsabilidade;

Considerando compete ao Prefeito a decisão final sobre os requerimentos dirigidos ao Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, com sede na Av.Antônio Junqueira de Souza, nº. 476, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Sr. Rony Vilas Boas Papi, portador do CPF nº. 738.723.506-68, C.I. nº. M–4.048.098 PCE/MG, residente à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº. 337, em São Lourenço-MG, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente ao Calçadão Rui Garcia Machado.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior no dia 06/07/2013, no período das 08h00min às 12h00min, para realização de Campanha intitulada "Dia U", em prol da prevenção contra o câncer, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, apurada sua necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.887
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:50CB7D2A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.888 DESIGNA COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

DECRETO Nº 4.888

Designa Coordenador de Atendimento ao Cidadão e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no

que concerne a designação de Coordenador; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de servidor público para o exercício de suas atribuições, **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. ROBSON LUIZ DA SILVA COSTA**, para responder pelas funções do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador de Atendimento ao Cidadão", Código "CAC", Símbolo CC-III,** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 24 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:38F48F91

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.889 DESIGNA GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

DECRETO Nº 4.889

Designa Gerente de Fiscalização de Obras Particulares e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a designação de Gerente; **considerando** o período de gozo de férias do titular do cargo, ocasionando a premente necessidade de designação de pessoa competente para o exercício de suas atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Hélio da Silva Miguel**, para exercer as atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Fiscalização de Obras Particulares", Código GFOP, Símbolo CC-IV**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, enquanto durar o período de gozo de férias do titular do cargo, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 24 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E57317DF

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.890 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.890

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos IX, XII e XXII do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que ao Prefeito incumbe a expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de São Lourenço e dos Órgãos da Administração Indireta; **considerando** o pedido de exoneração formulado por servidor público municipal concursado, através de Requerimento protocolizado junto Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 0406/GRH, em 24/06/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 28/06/2013, o servidor público municipal concursado, **Sr. Sérgio Luiz de Carvalho**, nomeado através do Decreto nº. 1.378, de 31/07/2000, para o cargo de **"Operador de Serviços Gerais"**, Símbolo **CE-I,** previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de Junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AB6CABEC

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.892 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.892

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3932, em 11/06/2013;

Considerando que a Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde constitui uma importante fonte de renda e emprego para o Município

de São Lourenço, através da exposição e comercialização de produtos artesanais que representam os costumes e a cultura local;

Considerando a anuência da Diretoria de Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Associação dos Lojistas da Aldeia Vila Verde, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.272.689/0001-39, com sede à Rua Saturnino da Veiga, nº. 313, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pela Srª. Gleice Alves Pereira de Abreu, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 552.070.496-15 e C.I. nº. MG – 4.193.661, residente à Rua Albano Magalhães, nº. 100, neste Município, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente a Casa da Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Assembléia Extraordinária", no dia 02/07/2013, a partir das 17h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.892
Folha 02

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:15BE20E0

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.893 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 4.893

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob os nº. 3897, em 10/06/2013;

Considerando a análise do projeto e da documentação acostada ao citado requerimento realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, que vedou a instalação da Praça de Alimentação, por entender que a descrição das atividades da Empresa não contemplam a comercialização de alimentos e bebidas;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta sob a responsabilidade do referido Órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Salatiel Correa da Silva Promoções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.668.786/0001-97, com sede à Av. Damião Junqueira de Souza, nº. 787, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Salatiel Corrêa Silva, portador do CPF nº. 056.837.626-93 e C.I. nº. MG – 10209714, com endereço à Rua Ipiranga, nº. 123, neste Município, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo parte da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas e do Calçadão Silvério Sanches Neto, devendo o mesmo respeitar a área delimitada para o Evento denominado "Fibra de Minas" e para o Evento denominado "2ª Edição Copas Circuito de Arvorismo Modular Itinerante", conforme estabelecido, respectivamente, nos Decretos nºs. 4.829, de 29/04/2013 e 4.821, de 19/04/2013, ficando a cargo da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana as providências cabíveis para o cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior no período de 03/07/2013 à 04/08/2013, da seguinte forma:

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.893
Folha 02

I – parte da área do Estacionamento do Parque das Águas será utilizada para instalação de pista de patinação no gelo e montagem de brinquedos destinada ao lazer infantil, conforme demonstrado no croqui em anexo ao presente Decreto, ficando estabelecido que os brinquedos deverão ser transferidos para o Calçadão Silvério Sanches Neto no período de 15/07/2013 à 21/07/2013, retornando ao Estacionamento do Parque das Águas no dia 22/07/2013, após o

término do Evento “Fibras de Minas”, permanecendo neste local até a data prevista para o final do evento;

Art. 3º Fica estabelecido que o permissionário deverá reverter aos cofres públicos 10% (dez por cento) da receita do evento, mediante cálculo realizado pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana sob a estimativa de venda de ingressos apresentada pelo mesmo, a título de contrapartida pela auferição de receita através da utilização de espaço público.

Art. 4º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “ISS” e do “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C56521EE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 2.053 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 2.053

Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica do Município de São Lourenço (LOM), **considerando** a solicitação de licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08/07/2013, formulada por servidor público municipal concursado através do requerimento nº. 0402/GRH, de 20/06/2013; **considerando** o que dispõe o art. 78, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011, que regulamenta o art. 78 da referida Lei; **considerando** que ao Prefeito incumbe a administração municipal, inclusive, expedir atos referentes à situação funcional dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 08/07/2013, pelo período de 06 (seis) meses, ao servidor público municipal concursado, **Sr. Alexsandro de Souza Serqueira**, nomeado para o cargo de “Vigia”, através do Decreto nº. 1.388, de 30/08/2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 28 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ALDRIN LUIZ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Gabinete

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3D7618EA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 2.054 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.054

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação formulada por servidor público municipal concursado, através de requerimento protocolizado junto a Gerência de Recursos Humanos sob o nº. 0410, em 24/06/2013; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição dos atos relativos à vida funcional dos servidores públicos municipais, visando à organização e o atendimento aos serviços prestados à coletividade por cada Órgão que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** a carência de profissional da área de “Vigilância” apurada pela Secretaria Municipal de Educação; **considerando** que ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejado o Sr. **GIOVANI GERALDO ALVARENGA,** servidor público municipal concursado, nomeado para o cargo de “Vigia”, através do Decreto nº. 1.370, de 21/07/2000, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, passando a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovada em Concurso Público, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, de 28 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2F861E4

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.893 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto ao serviço de protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob os nº. 3897, em 10/06/2013;

Considerando a análise do projeto e da documentação acostada ao citado requerimento realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, que vedou a instalação da Praça de Alimentação, por entender que a descrição das atividades da Empresa não contemplam a comercialização de alimentos e bebidas;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta sob a responsabilidade do referido Órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Salatiel Correa da Silva Promoções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.668.786/0001-97, com sede à Av. Damião Junqueira de Souza, nº. 787, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Salatiel Corrêa Silva, portador do CPF nº. 056.837.626-93 e C.I. nº. MG – 10209714, com endereço à Rua Ipiranga, nº. 123, neste Município, a permissão para utilização dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo parte da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas e do Calçadão Silvério Sanches Neto, devendo o mesmo respeitar a área delimitada para o Evento denominado "Fibra de Minas" e para o Evento denominado "2ª Edição Copas Circuito de Arvorismo Modular Itinerante", conforme estabelecido, respectivamente, nos Decretos nºs. 4.829, de 29/04/2013 e 4.821, de 19/04/2013, ficando a cargo da Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana as providências cabíveis para o cumprimento dos termos deste Decreto.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior no período de 03/07/2013 à 04/08/2013, da seguinte forma:

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.893
Folha 02

I – parte da área do Estacionamento do Parque das Águas e do Calçadão Silvério Sanches Neto será utilizada para instalação de pista de patinação no gelo e montagem de brinquedos destinada ao lazer infantil, conforme demonstrado no croqui em anexo ao presente Decreto, ficando estabelecido que os brinquedos deverão ser transferidos para o Calçadão Silvério Sanches Neto no período de 15/07/2013 à 21/07/2013, retornando ao Estacionamento do Parque das Águas no dia 22/07/2013, após o término do Evento "Fibras de Minas", permanecendo neste local até a data prevista para o final do evento;

Art. 3º Fica estabelecido que o permissionário deverá reverter aos cofres públicos 10% (dez por cento) da receita do evento, mediante cálculo realizado pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana sob a estimativa de venda de ingressos apresentada pelo mesmo, a título de contrapartida pela auferição de receita através da utilização de espaço público.

Art. 4º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 5º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "ISS" e do "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de julho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FD1B8A3A

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.883 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PESSOAL COMPETENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas bancárias e demais operações financeiras junto ao Banco do Brasil e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, todos do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço movimenta várias contas-correntes junto ao Banco do Brasil, visando, inclusive, o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de programas do Governo

Estadual e Federal; **considerando** a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor Contábil;

DECRETA:

Art. 1º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Município de São Lourenço, junto ao Banco do Brasil, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Secretário Municipal de Governo, o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda, com exceção da c/c 8066, que será movimentada pelo Secretário Municipal de Saúde, atuando em substituição ao Secretário Municipal de Governo, permanecendo os demais titulares.

Art. 2º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, junto ao Banco do Brasil, o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal, com o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda.

Art. 3º Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, junto ao Banco do Brasil, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Secretário Municipal de Governo, o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda.

Art. 4º Terão poderes para solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, os servidores:

I - José Rubens Sacramento movimentará as contas vinculadas ao Município de São Lourenço e do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Prefeito Municipal ou o titular do cargo de Secretário Municipal de Governo, ou o titular do cargo de Tesoureiro, ou o titular do cargo de Diretor de Fazenda;

II – Maria Helena Luciano movimentará as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 5º Os titulares dos cargos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, além do já disposto no caput dos referidos artigos, terão poderes para:

I – emitir cheques;
II – abrir contas de depósito;
III – autorizar cobrança;
IV – receber, passar recibo e dar quitação;
V – requisitar talonários de cheques;
VI– retirar cheques devolvidos;
VII – endossar cheques;

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.883
Folha 02

VIII – sustar/contra-ordenar cheques;
IX – cancelar cheques;
X – baixar cheques;
XI – efetuar resgates/aplicações financeiras;
XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XIII – consultar contas/aplic. programas repasse recursos Feder-RPG;
XIV – liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
XV – solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
XVI – solicitar saldos/extratos de investimentos;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;
XIX – consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
XX – efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI – efetuar pagamentos por meio eletrônico.

Art. 6º Fica estabelecido que os poderes delegados aos ocupantes dos cargos citados nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º deverão ser exercidos sempre conjuntamente, sendo de caráter obrigatório constar à assinatura de no mínimo 02 (dois) titulares, em todo documento emitido para o seu cumprimento.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 4.849, de 15/05/2013, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 24 de junho de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6670A3FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 0063/2013

Pregão Presencial N.º: 0063/2013, Processo: PRC 0944/2013, - Objeto: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE TENDAS E SANITARIOS QUIMICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA PELO PERIODO DE 12 MESES Vigência: 28 de Junho de 2013 a 27 de Junho de 2014 Contratados: **HENRIQUE MANDELLO ME** no lote: 01 TENDAS DIÁRIAS valor de R$71600,00; **M MARRAS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, nos lotes: 04 (LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUIMICOS DIÁRIOS), 05 (LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUIMICOS 03 DIAS CONSECUTIVOS), 06 (LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUIMICOS 05 DIAS CONSECUTIVOS) valor total de R$ 102999,00; **PHD EVENTOS LTDA ME** nos lotes: 02 (LOCAÇÃO DE TENDAS 03 DIAS CONSECUTIVOS), 03 (LOCAÇÃO DE TENDAS 05 DIAS CONSECUTIVOS) valor de R$ 79550,00. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

REMOLO ALOISE
Prefeito.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:6CAC34F9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 0049/2013

Prefeitura Municipal De São Sebastião Do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial N.º: 0049/2013, Processo: PRC 799/2013, - Objeto: Contratação de 05 profissionais para prestação de serviços de orientador socioeducativo, artesão, artesão guardinha, inetrutor de música e instrutor de informática, com carga horária de 07 horas diárias, de segunda a sexta feira, sendo vencedores: **CASSIA APARECIDA ALOISE** no item: ARTESÃO GUARDINHA R$ 15,80 por hora trabalhada valor total por doze meses R$ 26860,00; **CASSIUS ROBERTO DIZARO** no item: INSTRUTOR DE MÚSICA R$ 17,50 por hora trabalhada valor total por doze meses R$ 29750,00; **LUIZ FLAVIO DA SILVA** no item INSTRUTOR DE INFORMATICA R$ 15,80 por hora trabalhada valor total R$

26860,00; **MARCOS HENRIQUE INOCENCIO CARDOSO BRETAS MACEDO DE QUEIROZ** no item: INSTRUTOR SOCIO EDUCATIVO R$ 15,80 por hora trbalhada valor total R$ 26860,00; **TALITA ROBERTA DE LIMA** no item: ARTESÃO R$ 15,80 por hora trabalhada valor total por doze meses R$ 26860,00. Vigência 24 de Junho de 2013 a 23 de Junho de 2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOÍSE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:D0D5F444

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 074/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Reequilíbrio Econômico Financeiro. Pregão Presencial Nº 074/12, Processo Nº 2016/12- Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de leite de vaca, tipo integral, pasteurizado, destinado a atender as necessidades de diversos setores desta Prefeitura, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. O presente instrumento corresponde à alteração do valor do item 01 – Leite de Vaca Integral Pasteurizado de R$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos) para R$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos), conforme aumento de aproximadamente 11% (onze por cento). Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PARAISENSE LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, na figura do Prefeito Municipal, Sr. Rêmolo Aloíse.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:618EAD1C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 097/2012, Processo: 03080/2012, Registro de Preços nº 060/2012 - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha para motos, veículos leves e pesados, destinadas a manutenção da frota de veículos da prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 02 de março de 2013 a 01 de maio de 2013. Contratado: DISPEK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, RICARDO PEREIRA – ME, J. KAR LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:53153EB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2012

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial Nº 097/2012, Processo: 03080/2012, Registro de Preços nº 060/2012 - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha para motos, veículos leves e pesados, destinadas a manutenção da frota de veículos da prefeitura, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 02 de maio de 2013 a 01 de julho de 2013. Contratado: DISPEK DISTRIBUIDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, RICARDO PEREIRA – ME, J. KAR LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:438B4106

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO TP 007/2012

Processo Administrativo nº 00744/2012 – Tomada de Preço nº 007/2012. Termo de Supressão Contratual – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinado a cobertura de quadra e reforma e ampliação da Escola Municiopal Napoleão Volpe. Da Supressão: Supressão contratual de R$ 70.071,64 (setenta mil, setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente 14,70% do contrato inicial firmado em 03/07/2012. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: Marco Construções Ltda.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Data: 14/06/2013.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3C5C96D7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ADITIVO TP 007/2012

Tomada de Preço nº 007/2012. Termo Aditivo Contratual – Do Aditamento. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinado a cobertura de quadra e reforma e ampliação da Escola Municiopal Napoleão Volpe. Aditivo Contratual de aproximadamente 3,33%, perfazendo um valor de R$ 15.867,68 (quinze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Marco Construções Ltda.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal.

Data: 07/06/2013.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:6F9EEDF5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO QUALITATIVA TP 007/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 007/2012. Termo Alteração Qualitativa – Da alteração. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinado a cobertura de quadra e reforma e ampliação da Escola Municiopal Napoleão Volpe. Alteração Qualitativa no valor de R$ 20.258,02 (vinte mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Marco Construções Ltda.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal. 07/06/2013.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:3360576C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 098/2012, Processo: 03082/2012, Registro de Preços nº 061/2012 - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha para máquinas pesadas, sendo catálogos da linha CASE, FIATALLIS, HUBER WARCO, MICHIGAN, VOLVO, MASSEY FERGUSON e VALMET destinados a manutenção da frota de veículos que integram a

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 18 de março de 2013 a 17 de maio de 2013. Contratado: JÚLIO CESAR LEMOS-ME, VARFLEX, MANGUEIRAS, CONEXÕES E PEÇAS LTDA-ME, MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA e BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:1492B78F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 098/2012, Processo: 03082/2012, Registro de Preços nº 061/2012 - Objeto: Fornecimento de peças e acessórios originais de 1ª linha para máquinas pesadas, sendo catálogos da linha CASE, FIATALLIS, HUBER WARCO, MICHIGAN, VOLVO, MASSEY FERGUSON e VALMET destinados a manutenção da frota de veículos que integram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração. Vigência: 18 de maio de 2013 a 17 de julho de 2013. Contratado: JÚLIO CESAR LEMOS-ME, VARFLEX, MANGUEIRAS, CONEXÕES E PEÇAS LTDA-ME, MAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA e BRASIL MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:EF18974D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 076/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo de Dispensa Nº. 076/2013. Objeto: Contratação para aquisição de Cama Hospitalar, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratado: **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No. 08.380.296/0001-25, com sede à Rua: Caconde 968, bairro Renascença, Belo Horizonte/MG. Valor Global: **R$1.450,00 (Um Mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Sem Peixe, 18 de Junho de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:DCB05CE0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 077/2013

Processo de Dispensa Nº. 077/2013. Objeto: Contratação para aquisição de Livros, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **FERNANDO DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o No. 12.289.180/0001-52, com sede à Rua: Jose Teotônio Pacheco- 185, bairro Clélia Bernardes, Viçosa/MG**.** Valor Global: **R$2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos reais)**. Sem Peixe, 17 de Junho de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F700C3AC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO DISPENSA 035/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa 035/2013. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 26 de Junho de 2013. Contratado: **Lucimere de Oliveira Aguiar Soares**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº. 611.704.377-53, residente e domiciliada na Rua Cel. Soares. nº286, Bairro Vale Verde, Ponte Nova, Minas Gerais. Sem Peixe, 14 de Junho de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:43AF19DD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO PREGÃO 062/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão 016/2013. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo valor referente ao quantitativo acrescido ao item 01 (Toner HP LaserJet M1132 MARCA FUJIKAN), serão adicionados aos valores globais já contratados: Contratado: **Papelaria da Jô Ltda -ME**, com sede à Av. Dr Jose Mariano ,566 - Palmeiras Ponte Nova – MG- CNPJ:97.490.627/0001-00. A quantidade do item 01(Toner HP LaserJet M1132 MARCA FUJIKAN), passa a ser de: (Dezoito). **Valor Global contratado passa a ser:** R$ 2.712,00 (Dois mil setecentos e doze reais). Sem Peixe, 20 de Junho de 2013.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CB6442C8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 008/2013

Processo de Inexigibilidade Nº. 008/2013. Objeto: contratação para realização de atendimento Médico de Urgência e Emergência.Contratado: **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE**, sociedade comercial com sede na Rua Santos Tossige, nº 166, Campestre, Dom Silvério, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 16.725.665/0001-00. **Valor Global: 35.000,00(trinta e cinco mil reais)**. Sem Peixe, 05 de Junho de 2013

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4C8C8323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público a seguinte retificação procedida no Processo de Licitação nº 063/2013, Pregão Presencial nº 033/2013, publicado em 13/06/2013 às fl. 49/50, Código Identificador DAC07B68: **ONDE SE LÊ: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013, LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013.**

Registre-se, publique-se

Senador Cortes, 3 de julho de 2013.

MANOEL BENTO CEZARIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Maria Jacira Parreira
Código Identificador:CC225421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 041/2013/Pregão Presencial nº 024/2013, para contratação de profissional especializado (químicos), para a prestação de serviços de tratamento de poços artesianos e estação de tratamento de água no município de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 3 de julho de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Jacira Parreira
Código Identificador:9DEA31B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, fará realizar Processo de Licitação nº 042/2013/Pregão Presencial nº 025/2013, para aquisição de material de consumo para conservação e limpeza dos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 3 de julho de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Jacira Parreira
Código Identificador:F9E74FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, fará realizar Processo de Licitação nº 044/2013/Pregão Presencial nº 027/2013, para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições para atendimento das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 3 de julho de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Jacira Parreira
Código Identificador:DCDBD321

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, fará realizar Processo de Licitação nº 045/2013/Pregão Presencial nº 028/2013, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de saibro e manilhas para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 3 de julho de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Jacira Parreira
Código Identificador:A7DDC2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, fará realizar Processo de Licitação nº 043/2013/Pregão Presencial nº 026/2013, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos computadores e impressoras da Prefeitura Municipal de Senador Cortes . As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidos através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 3 de julho de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Jacira Parreira
Código Identificador:18FC0B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 c;c Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 662/2009, que fará realizar Processo de Licitação nº 040/2013/Pregão Presencial nº 023/2013 para a contratação de serviços médicos veterinários, para atendimentos nas propriedades rurais do Município de Senador Cortes. As informações acerca da realização do certame e fornecimento do Edital poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 e/ou no endereço eletrônico: licitacaosenador@gmail.com.

Senador Cortes, 3 de julho de 2.013.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Jacira Parreira
Código Identificador:5116CB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 033/2013

A prefeitura Municipal de Serra Azul deMinas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 068/2013 – Pregão Presencial Nº 033/2013 . Objeto:PREGÃO, para *CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O CRAS E A BANDA DE MUSICA LIRA MUSICAL MAESTRO CHICO VIEIRA*. Abertura dia 18/07/2013 ás 09:00horas. Aos interessados , informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas , telefone (38) 3547-1222. Ou no email: licitação.pmsam@gmail.com .05 de julho de 2013

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:C160D9A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003-2013 - AMPLIAÇÃOP E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
TOMADA DE PREÇO: Nº00003/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA E MEMORIAL DESCRITIVO.
O municipio de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Tomada de Preço.

Data de entrega e abertura dos envelopes: dia 23 de julho de 2013 as 09:00 horas
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade das Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 03 de julho de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:A7F96DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 041/2013 – PROCESSO N.º 689/2013

Objeto: Aquisição de Filtros Automotivos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentora: Dellas Comércio e Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.316.661/0001-19, valor total estimado registrado: R$ 207.640,12 (duzentos e sete mil, seiscentos e quarenta reais e doze centavos). Vigência: 27/06/2013 a 27/06/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:499BE79D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 054/2013 – PROCESSO N.º 780/2013

Objeto: Confecção de Material utilizado em Divulgação (Outdoor, banner, crachá, faixa, adesivo). Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: Trolez & Marinho Confecções de Roupas e Prestação de Serviço Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.045.447/0001-10, valor total registrado: R$ 255.862,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Mesquita e Abdalla Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.988.417/0001-90, valor total registrado: 241.982,50 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 02/07/2013 a 02/07/2014.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:5C28A578

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 070/2013 – PROCESSO Nº 965/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Reagentes para Hematologia.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 17 de julho de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JULHO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C60880CA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 059/2013 – PROCESSO Nº 814/2013

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Ferragens.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 18 de julho de 2013, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das

empresas interessadas. TRÊS PONTAS (MG), 04 DE JULHO DE 2013.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:403D06F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2013 a realizar dia 18/07/13 as 09:00hs – Objeto: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Assessoria e Apoio ao Programa Segundo Tempo. Edital disponível no Departamento de Licitações situado na Praça Cícero Dumont – 30 – Centro Varzelândia

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DB16BB13

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 0033/2013: Contratante: Município de Varzelândia – Contratadas: – Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 10.463.662/0001-51, valor: 175.564,60 – Cirúrgica João Produtos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 64.440.688/0001-03, valor: 43.659,50 – Nelson Leite Ferreira – ME, CNPJ: 13.345.635/0001-72, valor: 15.619,00 – Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda – ME, CNPJ: 06.244.376/0001-28, valor: 42.738,40 – Cirúrgica Santa Maria de Janaúba Ltda – ME, CNPJ: 13.366.959/0001-97, valor: 122,50 – Equipar Médico e Hospitalar Ltda, CNPJ: 25.725.813/0001-70, valor: 73.895,70, Difarmig Ltda, CNPJ: 19.961.036/0001-60, valor: 28.571,50 - Fornecimento de material médico hospitalar – vigência: 12 meses – Varzelândia, 02 de julho de 2013.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EA9C37AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2013

PROCESSO Nº 028/2013. CONVITE Nº: 008/2013. OBJETO: A contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços técnicos de todas as ações na área financeira, técnica contábil, orçamentária pública, administrativa, tributária pública municipal, em atendimento a Lei Complementar n° 101/2000, constantes no ANEXO I, deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Felix & Teixeira – Asses. Consultoria Auditoria Ltda; VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31/12/2013. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil setecentos reais). Veríssimo MG, 02 de Maio de 2013.

REINALDO SEBASTIÃO ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Carlos Carvalho
Código Identificador:C140E395

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 007/2013

PROCESSO Nº 012/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 007/2013. OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar no 1º Semestre de 2013, nas Escolas e creche no Município de Veríssimo MG, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação Cultura, Turismo e Desporto, mediante Termo Contratual, conforme especificações deste Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. CONTRATADO: Supermercado Canarinho Ltda-ME. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 46.895,68 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais sessenta e oito centavos). CONTRATADO: Joaquim Batista Ribeiro. VALOR DO CONTRATO: é de R$ 39.776,35 (trinta e nove mil setecentos e setenta e seis reais trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: da assinatura à 31 de Julho de 2013; Veríssimo MG, 01 de Fevereiro de 2013.

REINALDO SEBASTIÃO ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Carlos Carvalho
Código Identificador:4579BEA8

COMISSÃO DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013

PROCESSO Nº 046/2013, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013. O Município de Veríssimo, torna público a quem interessar possa, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 032/2013, a realizar-se no dia 18/07/2013, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até às 09h 00minutos, constitui objeto da presente licitação, a contratação de Serviços de Transporte Intermunicipal de Alunos de cursos Universitários e técnicos para Cidade de Uberaba MG, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme as especificações detalhadas das linhas no Anexo I, que faz parte do Edital Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura. – Veríssimo MG, 02/07/2013 –

REINALDO SEBASTIÃO ALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Carlos Carvalho
Código Identificador:A9C189B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROL DOS CONTRATOS MÊS DE JUNHO / 2013

ROL DE CONTRATOS E TERM ADITIVOS FIRMADOS EM JUNHO DE 2013							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
C	2013.06-001	01/06/2013	31/12/2013	R$ 49.000,00	0158/2013	Dispensa	Confecções Brasil Ind. E Com. Ltda
C	2013.06-002	03/06/2013	03/06/2014	R$ 19.950,00	0135/2013	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda ME
C	2013.06-003	03/06/2013	03/06/2014	R$ 6.979,00	0157/2013	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2013.06-004	03/06/2013	03/06/2014	R$ 7.750,00	0157/2013	Pregão eletrônico	Martini Comércio e Importação Ltda
C	2013.06-005	03/06/2013	03/06/2014	R$ 9.261,00	0159/2013	Pregão eletrônico	MHMB Dalfre - EPP
C	2013.06-006	06/06/2013	06/06/2014	R$ 3.080,00	0141/2013	Pregão presencial	Panificação Alvarez ltda

C	2013.06-007	07/06/2013	07/06/2014	R$ 6.985,50	0181/2013	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
TA	1	10/06/2013	26/03/2014	R$ 228,00	0044/2013	Pregão eletrônico	Med Center Comercial Ltda
C	2013.06-008	10/06/2013	10/06/2014	R$ 14.640,00	0160/2013	Pregão eletrônico	Mappe Brasil Ltda - ME
C	2013.06-009	11/06/2013	11/07/2013	R$ 7.900,00	0182/2013	Pregão presencial	J C Furquim Movimento Artistico
C	2013.06-010	13/06/2013	13/09/2013	R$ 34.748,31	0156/2013	Tomada de Preços	Premoldados e Const. São Lço Ind. e Com e Eng. Ltda
TA	1	13/06/2013	22/02/2014	R$ 246,50	0007/2013	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
TA	2	13/06/2013	22/02/2014	R$ 772,15	0007/2013	Pregão eletrônico	Tige Tecnologia e Serviços Ltda
TA	3	13/06/2013	22/02/2014	R$ 320,90	0007/2013	Pregão eletrônico	Tige Tecnologia e Serviços Ltda
TA	10	14/06/2013	31/12/2013	R$ 250.429,06	0031/2011	Concorrências	RS Engenharia e Construções Ltda
C	2013.06-011	14/06/2013	31/12/2013	R$ 31.810,00	0190/2013	Pregão presencial	Pneusul Ltda
TA	11	14/06/2013	31/12/2013	R$ 66.344,23	0031/2011	Concorrências	RS Engenharia e Construções Ltda
TA	2	17/06/2013	30/09/2013	R$ 13.500,00	0066/2012	Pregão presencial	Rangel e Rangel Transportes Ltda. - ME
C	2013.06-012	17/06/2013	17/06/2014	R$ 4.495,98	0187/2013	Pregão eletrônico	R A M Marques - EPP
C	2013.06-013	17/06/2013	17/06/2014	R$ 3.070,00	0187/2013	Pregão eletrônico	Rosangela Soares Sardinha Cornetta
TA	12	17/06/2013	31/12/2013	R$ 74.957,24	0031/2011	Concorrências	RS Engenharia e Construções Ltda
C	2013.06-014	18/06/2013	18/06/2014	R$ 420,00	0213/2013	Dispensa	Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
TA	1	19/06/2013	22/02/2014	R$ 10,58	0007/2013	Pregão eletrônico	Papelaria Irmãos Borges Ltda - ME
TA	3	19/06/2013	15/04/2014	R$ 600,00	0468/2012	Pregão presencial	Olga Maria Almeida Mota
C	2013.06-015	19/06/2013	19/06/2014	R$ 1.209,60	0191/2013	Pregão eletrônico	Eliandro Jose Machado 17544837807
C	2013.06-016	19/06/2013	19/06/2014	R$ 139,44	0191/2013	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2013.06-017	19/06/2013	31/12/2013	R$ 311,55	0188/2013	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
C	2013.06-018	19/06/2013	31/12/2013	R$ 1.042,80	0180/2013	Pregão eletrônico	Eliandro Jose Machado 17544837807
C	2013.06-019	19/06/2013	31/12/2013	R$ 2.926,00	0180/2013	Pregão eletrônico	Jordão Medical - Ltda - ME
C	2013.06-020	19/06/2013	19/06/2014	R$ 3.200,00	0178/2013	Pregão eletrônico	Brasferma Ltda - ME
TA	1	19/06/2013	12/03/2014	R$ 143,33	0035/2013	Pregão eletrônico	Pactual Comércio de Descartáveis e Limpeza Ltda - ME
TA	1	19/06/2013	12/03/2014	R$ 184,36	0035/2013	Pregão eletrônico	Vilson da Silva Brum - ME
TA	1	19/06/2013	22/02/2014	R$ 0,86	0007/2013	Pregão eletrônico	Dimipel Limitada - ME
TA	2	19/06/2013	12/03/2014	R$ 2,80	0035/2013	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda ME
TA	3	19/06/2013	12/03/2014	R$ 113,45	0035/2013	Pregão eletrônico	Moema Comercial Ltda ME
C	2013.06-021	21/06/2013	21/06/2014	R$ 4.307,52	0196/2013	Pregão eletrônico	Pharmanutri Com. de Med. e Produtos Nutricionais Ltda
C	2013.06-022	21/06/2013	31/12/2013	R$ 6.469,80	0179/2013	Pregão eletrônico	Fábio Vieira - ME
C	2013.06-023	21/06/2013	15/08/2013	R$ 105.000,00	0226/2013	Inexigibilidade	Titãs Empreendimentos Artísticos Ltda
C	2013.06-024	21/06/2013	15/08/2013	R$ 80.000,00	0223/2013	Inexigibilidade	F & S Produções Artísticas Ltda
C	2013.06-025	21/06/2013	15/08/2013	R$ 130.000,00	0221/2013	Inexigibilidade	Jeito de Mato Produções Artísticas Ltda
C	2013.06-026	21/06/2013	15/08/2013	R$ 50.000,00	0225/2013	Inexigibilidade	Inovashow Produções e Publicidade Artísticas Ltda
C	2013.06-027	21/06/2013	15/08/2013	R$ 80.000,00	0224/2013	Inexigibilidade	Exprudiu Promoções Artísticas Ltda-EPP
C	2013.06-028	21/06/2013	15/08/2013	R$ 120.000,00	0222/2013	Inexigibilidade	BH Show Produções Artísticas Ltda
TA	1	21/06/2013	21/03/2014	R$ 0,00	0073/2013	Pregão presencial	Restaurante e Lanchonete Tripoli Ltda.
C	2013.06-029	26/06/2013	31/12/2013	R$ 2.385,00	0203/2013	Pregão eletrônico	MedWay Log Comércio e Serviços LTDA
C	2013.06-030	26/06/2013	15/08/2013	R$ 79.300,00	0227/2013	Convite	Kadu Eventos e Promoções Ltda
C	2013.06-031	27/06/2013	27/06/2014	R$ 6.356,00	0204/2013	Pregão eletrônico	Espaço Vida Com. e Dist. de Produtos Nutricionais Ltda
C	2013.06-032	27/06/2013	27/06/2014	R$ 23.096,00	0189/2013	Pregão presencial	Fernandes e Fernandes Lubrificantes Ltda - EPP
C	2013.06-033	27/06/2013	27/06/2014	R$ 22.352,66	0189/2013	Pregão presencial	Canedo Comércio e Representações Ltda - ME
TA	1	27/06/2013	12/03/2014	R$ 31,50	0035/2013	Pregão eletrônico	Distribuidora Ultimax Ltda
TA	2	27/06/2013	12/03/2014	R$ 42,88	0035/2013	Pregão eletrônico	Pactual Comércio de Descartáveis e Limpeza Ltda - ME
TA	4	30/06/2013	30/08/2013	R$ 6.406,00	0074/2012	Dispensa	Marília de Fátima Pereira Zhouri
TA	4	30/06/2013	30/09/2013	R$ 24.955,98	0399/2012	Pregão presencial	Copygraph Serviços Ltda
TA	6	30/06/2013	31/12/2013	R$ 39.000,00	0692/2009	Inexigibilidade	Marina Pimenta Advogados Associados
TA	7	30/06/2013	30/08/2013	R$ 12.000,00	0988/2009	Dispensa	Marcelo Agostini Megda

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D6D6C43B

